



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
MESTRADO EM PSICOLOGIA

LUANNA MARIA FERREIRA DA CRUZ

O PAÍS VIVE, SABENDO QUE MIGUEL NÃO TÁ VIVO
DIREITOS PARA INFÂNCIAS NEGRAS NO BRASIL

RECIFE
2023



LUANNA MARIA FERREIRA DA CRUZ

O PAÍS VIVE, SABENDO QUE MIGUEL NÃO TÁ VIVO
DIREITOS PARA INFÂNCIAS NEGRAS NO BRASIL

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Psicologia.

Orientadora: Wedna Cristina Marinho Galindo.

Área de concentração: Psicologia.

RECIFE

2023

.Catalogação de Publicação na Fonte. UFPE - Biblioteca Central

Cruz, Luanna Maria Ferreira da.

O país vive, sabendo que Miguel não tá vivo: direitos para infâncias negras no Brasil / Luanna Maria Ferreira da Cruz. - Recife, 2024.

92f.: il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em Psicologia.

Orientação: Wedna Cristina Marinho Galindo.

1. Racismo; 2. Direitos da criança; 3. Necropolítica. I. Galindo, Wedna Cristina Marinho. II. Título.

UFPE-Biblioteca Central

CDD 150

LUANNA MARIA FERREIRA DA CRUZ

O PAÍS VIVE, SABENDO QUE MIGUEL NÃO TÁ VIVO
DIREITOS PARA INFÂNCIAS NEGRAS NO BRASIL

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Psicologia.

Área de concentração: Psicologia.

Aprovado em: 29/08/2023.

BANCA EXAMINADORA:

Prof^a. Dr^a. Wedna Cristina Marinho Galindo (Presidente/Orientadora)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof^a. Dr^a. Maria Conceição Costa (Examinadora externa)
Articulação Nacional de Psicólogas(os) Negras(os) e Pesquisadoras(es)

Prof^a. Dr^a. Flávia da Silva Clemente (Examinadora Interna)
Universidade Federal de Pernambuco



Ilustração: Diego Mancha Negra

*À Nega e Vovó (in memoriam) que plantaram a semente de confiança
necessária para continuar enfrentando a vida.*

*Também presto minha homenagem a todas as crianças que partiram,
deixando saudades e lembranças para quem ficou.*

AGRADECIMENTO

“A minha história terminou assim: quando a Baobá se foi, olhei para baixo e vi uma muda no solo. Outra Baobá! Uma pequena Baobá! Comecei a regá-la, para que gerasse muitas e muitas sementes. Agora, quando chegar a próxima ventania... UBUNTU!”
(Trecho do livro: *O pequeno Príncipe Preto* - Rodrigo França)

Minha gratidão a todes, que de alguma forma estiveram comigo nessa jornada, me motivando, apoiando e inspirando. À todes que vieram antes de mim, aos quilombos que me proporcionaram reflexões, acolhimento e trocas. Axé.

A meu eu-criança que sempre me move.

À Wedna por seu acolhimento, tornando a orientação mais leve e possível. Obrigada por não ter desistido de mim e pela sensibilidade ao me ouvir e me orientar.

Às queridas Flávia e Ceça por receberem meu trabalho com tanta delicadeza, obrigada pelas ricas contribuições e por toda a compreensão durante o processo de trabalho.

À minha turma pela trajetória inusitadamente *online*, em especial, Rebeca, Túlio, Laís e Bianca pelo compartilhamento de angústias e fofocas.

A Wanderson, que no primeiro momento, contribuiu com observações importantes para a construção deste trabalho.

A João, que com todo seu amor me incentivou a apostar neste desejo.

À Mari pela paciência e motivação necessárias para sustentação deste trabalho.

A minhas companheiras de luta e de trabalho do Cendhec, pelo apoio incondicional e por segurarem as pontas nos momentos de necessidade, em especial Juliana, Patrícia e Manuela.

À Humberto pelo esforço em ajudar e por estar ao meu lado na vida.

Às amigas e amigos pelo apoio, discussões e suporte nos momentos necessários, em especial OF, Bonde e Lacras.

À família pela contribuição mesmo que indireta nesta trajetória que se inicia antes da entrada na universidade, em especial Monique, incentivando meu tcc.

A Diego Mancha Negra pela linda representação do trabalho em arte e homenagem a Miguel.

À Penny, Pipoca e Uli, minhas principais companhias durante escritas e leituras, aliviando o cansaço e ansiedade durante este processo.

A música e as artes que tanto me inspiraram, acalentaram e impulsionaram.

FAVELA VIVE

*Vi meu primo Alexandre se envolver no crime, ser morto a paulada,
com as mãos amarradas E sem chance de se defender*

Pensamento amplo. Sempre soube que rap era um templo.

Por isso eu não dou mole no campo

Tô fora do sample memo sem cachê, rap era o trampo.

Pra menorzada eu virei exemplo.

Favela vive, sabendo que o Lucas não tá vivo. Vou repetir sempre que possível

Efeito massivo, preto se fodendo é atrativo

Querem te matar sem ter motivo

*Vi meu primo Alexandre se envolver no crime, ser morto a paulada,
com as mãos amarradas*

E sem chance de se defender

Pensamento amplo

Sempre soube que rap era um templo.

Por isso eu não dou mole no campo

Tô fora do sample memo sem cachê, rap era o trampo.

Pra menorzada eu virei exemplo.

Favela vive, sabendo que o Lucas não tá vivo. Vou repetir sempre que possível

Efeito massivo, preto se fodendo é atrativo.

Querem te matar sem ter motivo

Rio de Janeiro fez eu aprender que, se eu pisar onde eu não devo

Eu morro com fama de traficante

*Menorzão ligeiro, pra minha mãe não ter que me enterrar no Ensino
Médio alegando que eu era um estudante*

Eu sempre me esquivei do problema numa elegância suprema

De madrugada, pelo baile do Barbante

Tu nem saiu da maisena, teu próprio papo condena

E o que tu fez pela tua área de importante?

Vi BK, DK, Funkero e Bill rimando na chuva com uns verso sem curva

Pensei: "Eu sinto, isso é real"

Eu passei pela prova no veneno, eu fiz o memo.

Sempre honrei o compromisso, o Lord sabe, é surreal

Montei gravadora, comprei dois cavalo caro

Tirei uns menor do crime, a Rock Danger é um legado

Santa protetora é quem protege meus soldado

Favela, inimigo do Estado. Favela Vive

Coisas que só quem é favela vive

Sonho tá a quilômetro, a morte tá a milímetros

Favela vive, mas uns não sobrevive

Com o fim antecipado e oito bala no perímetro

*Desde menor tem coisa que eu não compreendo e isso foi me corroendo,
Eu tive que me expressar
Mas quantos morrem, quantos sofrem na mão do racismo imundo e
não tem chance de falar
Olha quanta gente morre em nome da paz.
Comício, rastro de sangue que ficou pra trás
Hoje, o capeta tá falando:
"Deus acima de tudo".
Camburão pro seus capanga virou câmara de gás
Quanto tempo faz? Todo é dia é 1 de abril.
Progresso ninguém viu, só mais uma fake news
Que a ordem era acabar com a mamata do Brasil.
Em quatro ano, do que tava só regrediu
Eu e o meus mano seguindo a linha do Brown
Não pago pau pra boy que é fã de filme de Van Damme
Brasil é selva, nós é demais pro seu quintal
Pra nós segue normal, cês é cachorro de madame
Revolta pra nós é um estado natural.
Disposição nós tem até na falta de incentivo
Mente blindada, originalmente original.
Em prol da pane do sistema, Favela Vive 5*

Trecho da música: Favela Vive 5 - ADL (além da loucura) e participação de:
DK 4, Major RD, Mc Hariel, Lord, Mc Marechal e Leci Brandão.

RESUMO

A dissertação articula a questão da garantia de direitos e o racismo para as infâncias negras ao examinar o ocorrido com Miguel Otávio em Recife, quando morre ao estar sob os cuidados da “patroa” de sua mãe. O caso de Miguel é emblemático para o debate sobre direitos e infâncias negras no Brasil, objeto deste estudo. Violações dos direitos de crianças negras têm sido rotina, como nos aponta o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, com número de 78% dos casos de mortes violentas intencionais de crianças e adolescentes negras, assim como, a maior parte das vítimas de estupro e exploração sexual. Fundamentos teóricos e metodológicos envolvem debate sobre infância, direitos, racismo e discurso. Buscou-se matérias na plataforma *google*, usando os termos “Miguel Otávio”, “Miguel caso” e “menino Miguel”, do dia da morte, 02/06/2020, até o dia 31/12/2020. 14 matérias tendo o *racismo* como temática central compõem o corpus da pesquisa. O objeto do estudo é o discurso sobre racismo ao tratar das infâncias negras e seus direitos, dada a morte de Miguel. A teoria da análise crítica do discurso (ACD) de Fairclough em sua tridimensão textual, discursiva e social orientou o trabalho analítico. O discurso aborda a morte de Miguel e a responsabilização dela com associações ao racismo envolvido no contexto. Apesar da importante ocupação do tema do racismo na mídia, não há aprofundamento da questão, além de não mobilizar mudança social. Conclui-se que o discurso veiculado pela mídia sustenta discursos hegemônicos que ancoram o racismo enquanto configuração política. A estrutura sócio-histórica-cultural produz realidades de violação enfrentadas diariamente pelas crianças negras, como Miguel. O racismo estrutural e institucional merece ser considerado na formulação e implementação das políticas públicas de proteção à população negra. Esperamos que mais pesquisas sejam realizadas e contribuam com a compreensão dessa realidade, além de apontar direção para garantia de direitos e da proteção da população negra

PALAVRAS-CHAVE: Racismo, Direitos da criança, Necropolítica, Negros, Análise do Discurso, Miguel Otavio.

ABSTRACT

The dissertation articulates the guarantee of rights and racism in the context of black childhoods, examining the incident involving Miguel Otávio on June 2, 2020, in Recife, when he died while under the care of his mother's "employer." Violations of rights for black children have been routine for this population, with the majority living in vulnerable territories. Theoretical and methodological foundations involve debates on childhood, rights, racism, and Fairclough's critical discourse analysis (ACD) theory. Articles were sought on the Google platform using the terms "Miguel Otávio," "Menino Miguel," and "Miguel caso" during the period following his death until December 31, 2020. 14 articles with racism as the central theme compose the research corpus. The object of the study is the discourse on racism concerning black childhood and their rights, given Miguel's death. Miguel's death and accountability form two blocks of analysis. Despite the significant coverage of racism in the media, there is no in-depth examination of the issue, and it fails to mobilize social change. It is concluded that the discourse conveyed by the media sustains hegemonic discourses that anchor racism as a political configuration. The socio-historical-cultural structure produces realities of violation faced daily by black children, like Miguel. Structural and institutional racism deserve consideration in the formulation and implementation of public policies for the protection of the black population. We hope that more research will be conducted to contribute to understanding this reality, as well as to point the way towards the guarantee of rights and protection for the black population.

KEY WORDS: Racism, Children's Rights, Necropolitics, Black People, Discourse Analysis, Miguel Otavio.

SUMÁRIO

1. EU CRIANÇA ENCONTRA MIGUEL	13
1.1 TORNAR-SE NEGRA	14
1.2 UM EXEMPLO DE MUITOS	16
2. INFÂNCIAS NEGRAS	22
2.1 CRIANÇAS DE DIREITOS	23
2.2 PROTEÇÃO À QUAL INFÂNCIA?	28
2.3 RACISMO, SUBCIDADANIA E NECROPOLÍTICA	31
2.4 MIGUEL E A PANDEMIA RACISTA	34
2.5 BRICOLAGEM DE SENTIDOS E DISCURSOS.....	36
3. #PRETOSNOTOPO	40
3.1 CONSTRUÇÃO DE DADOS E ANÁLISE	41
4. MIGUEL MORRE. QUEM É RESPONSÁVEL?	44
4.1 RACISMO NAS MANCHETES E HASHTAGS.....	45
4.2 O RACISMO EMPURROU MIGUEL	48
5. A FELICIDADE DO BRANCO É PLENA, A FELICIDADE DO PRETO É QUASE	55
5.1 PELE ALVA E PELE ALVO	56
5.2 PRETO MORTO É HIT DAS PARADA	62
5.3. RAÍZES DA ESCRAVIDÃO.....	65
5.4 CORPOS NEGROS, TORRES BRANCAS	70
6. PRINCIPIA	78
ONDE SE FINDA, É QUE SE COMEÇA.....	79
REFERÊNCIAS	88

CAPÍTULO 1: EU CRIANÇA ENCONTRA MIGUEL

*Se tem muita pressão
Não desenvolve a semente
É a mesma coisa com a gente
Que é pra ser gentil
Como flor é pra florir
Mas sem água, sol e tempo
Que botão vai se abrir?*

*É muito triste, muito cedo
É muito covarde
Cortar infâncias pela metade
Pra ser um adulto sem tumulto
Não existe atalho, em resumo*

Trecho da música: Sementes - Drika Barbosa e Emicida

1.1 TORNAR-SE NEGRA

O título da dissertação “O país vive, sabendo que Miguel não tá vivo” inspira-se no rap Favela Vive 5, que aborda outro caso de violência: Lucas, jovem negro, que aos 14 anos desaparece da sua comunidade (a Favela do amor) após ação militar, sendo encontrado morto, dois dias depois, numa represa. A música retrata de forma contundente a realidade enfrentada pelas infâncias negras em nosso país, denuncia a violência e a falta de oportunidades, que ao naturalizar o contexto marginal, também rouba dessa população a consciência da estrutura que mantém a desigualdade e mata. Escolho compor este trabalho com trechos de músicas, que em função de reivindicação e valorização da nossa cultura, com o que carinhosamente chamamos de música periférica e música negra.

Como ponto de partida, temos a minha história, que se assemelha a de tantas outras crianças negras que nasceram e cresceram na periferia. Do bairro do Vasco da Gama, periferia da cidade do Recife (PE), desde criança pude conviver com a realidade dura e difícil. Construir esta dissertação representa uma das tantas coisas que desejei ter, mas que sempre estavam distantes e difíceis, como qualquer “coisa de branco”. Importante destacar que enquanto aluna do ensino público, também participei de projetos artísticos e culturais destinados à população em vulnerabilidade socioeconômica, aspecto fundamental para minha sobrevivência, que aliado ao desejo, pude aproveitar oportunidades através das políticas públicas. Tive uma infância feliz, pude brincar muito, mas é na vida adulta, que pude reconhecer a dureza da vida negra, da crueldade que é a desigualdade e das violências naturalizadas. É a partir da consciência racial e política, que pude entender os condicionantes que me afastaram da negritude por tanto tempo e que demarcavam tantas faltas e violações ao longo da vida. Desta maneira, considero-me parte da matéria investigada, ao considerar minha própria experiência enquanto mulher negra e periférica.

O desejo em tratar desta temática acontece durante o processo, nas palavras de Neusa Santos Souza (2021), de *tornar-me negra*. Visto que, assumir a negritude não é um processo que se finda, já que, ao tomar consciência do lugar fora da curva negra das piores estatísticas, o mundo acaba por se apresentar de outra forma. Ao olhar para o espelho vejo a menina que saiu da periferia e rompeu com o *script*: conseguiu terminar a escola sem engravidar, foi a primeira da família a entrar numa universidade, agora com independência financeira, trabalhando na sua profissão e finalizando o seu mestrado. Mesmo sempre nomeando-se como negra, foi só a

convivência com a materialidade da desigualdade na universidade, que o processo de reconhecimento do meu lugar enquanto mulher pobre e negra foi impulsionado.

Foi rompendo com os muros da sobrevivência que pude me deparar com outras possibilidades, que nem sequer eram possíveis para “gente como nós”. Desta maneira, seja assumindo a negritude através da imagem, do corpo e da subjetividade, seja lendo a partir de uma perspectiva decolonial ou ainda, através do aquilombamento, sigo neste processo de *ser negra*, afinal, como aponta a autora:

No Brasil, nascer com pele preta e/ou outros caracteres do tipo negroide e compartilhar de uma mesma história de desenraizamento, escravidão e discriminação não organizam por si só, uma identidade negra. Ser negro é, além disso, tomar consciência do processo ideológico que, através de um discurso mítico acerca de si, engendra uma estrutura de desconhecimento que o aprisiona numa imagem alienada, na qual se reconhece. Ser negro é tomar posse dessa consciência e criar uma nova consciência que reasigure o respeito às diferenças e que reafirme uma dignidade alheia a qualquer nível de exploração. Assim, ser negro não é uma condição dada, a priori. É um vir a ser. Ser negro é torna-se negro”. (Santos, 2021, p. 115)

Foi na Pandemia em 2020, período intenso e de importantes encontros comigo mesma, que me peguei atravessada pelas prematuras mortes de George Floyd e Miguel Otávio, melhor detalhadas posteriormente. Naquele momento, casado com o amadurecimento de vivências, leituras e afetos - o arrebatador “podia ser eu” chega de forma contundente. Na minha infância, minha madrinha fazia trabalhos domésticos numa casa de família rica e branca, desde criança sempre acompanhava minha mãe ao trabalho nos períodos em que não estava na escola. Olhar para Miguel é dilacerador, pois nesta identificação, há tantas e tantas outras crianças que viveram, vivem e viverão fins semelhantes, e assim, poderão cumprir o roteiro de violência e morte destinado a todas nós. Construir a temática também foi acompanhado pela vivência profissional, dado o retorno ao trabalho com crianças em situação de violência e a atuação na comunidade, pelo Centro Dom Hélder Câmara de Estudos e Ação Social (Cendhec). Como psicóloga atuante da defesa de crianças vítimas de violência sexual, ativista de direitos humanos e educadora social, foi possível construir reflexões a respeito da naturalização da violência comumente vivenciadas pela população em vulnerabilidade, bem como, questionar a atenção não dada ao determinante raça nos debates sobre direitos da criança e adolescente e proteção integral. Neste caminho, o estudo foi direcionado ao caso de Miguel Otávio, a partir da contribuição da banca durante o exame de qualificação, ao considerar o caso como emblemático

e representante de muitas infâncias. Falar de Miguel, também é falar de tantas outras crianças negras e periféricas do nosso país.

Desta forma, a investigação tomou a direção em abordar os direitos para as infâncias negras, demarcando a infância enquanto campo político e científico fecundo e estratégico. Ao reconhecer as desigualdades e os desafios enfrentados por crianças negras, como Miguel, reconhecemos também a infância enquanto fase do desenvolvimento humano, em que muitas das bases para a vida adulta são estabelecidas - sendo o momento em que as crianças estão em processo de construção de sua identidade, valores, habilidades e principalmente, oportunidades. Direcionar esforços para garantir os direitos das crianças negras é um passo essencial para criar uma base sólida para a promoção da igualdade e justiça durante toda a vida, incluindo a adolescência, a idade adulta e a velhice. Portanto, o foco nas infâncias negras não exclui a necessidade de também direcionar esforços para outras fases da vida da população negra, ou até para outros grupos em vulnerabilidade, a exemplo os quilombolas e os povos indígenas. Contudo, diante da necessidade de enfoque, o trabalho abordará a infância para tratar dos direitos dessa população, com foco nas infâncias negras.

1.2 UM EXEMPLO DE MUITOS

Sendo assim, a dissertação buscou trazer para foco as infâncias negras ao analisar como o racismo e o direito de criança eram abordados nas matérias sobre o ocorrido com Miguel Otávio. As infâncias negras são marcadas por uma realidade de ausências e carências de inúmeras formas, além de, majoritariamente, serem infâncias que se dão em territórios estruturados pela violência e pela morte.

Explicita-se a vulnerabilidade da população negra devido à falta de acesso à educação, saúde, alimentação de qualidade, entre outros fatores. O IBGE aponta que os negros representam 71,7% dos jovens que abandonam a escola no Brasil. O instituto também revelou que os negros são os que menos recebem vacinas no país e constituem a população que mais morreu por covid-19. De acordo com o Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da covid-19 no Brasil, desenvolvido pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar, a fome esteve presente em 10,7% das casas de pessoas negras, número maior que o encontrado entre as de pessoas brancas (7,5%). O Panorama da

Obesidade de Crianças e Adolescentes destaca que os maiores índices de desnutrição são registrados entre crianças pretas e pardas (IBGE, 2018).

Quando falamos em territórios estruturados pela violência e morte buscamos destacar o fato de que as populações negras ocupam, majoritariamente, espaços periféricos. Historicamente isso se iniciou pela ocupação em cortiços, em seguida, com as reformas de saneamento do poder público, para os subúrbios, periferia ou até mesmo para favelas. Espaços esses com altos índices de violência (Costa; Azevedo, 2016). Vale salientar que, ainda que haja diversas políticas públicas voltadas ao cuidado da criança, e seja sua proteção e desenvolvimento um compromisso contínuo do poder público, isso não quer dizer que o Estado vem cumprido com seus deveres de garantir os direitos das crianças e com seu papel de protegê-las. Essa proteção e cuidado não se dá em totalidade, nem tampouco com equidade¹, visto que não tem se estendido — na medida necessária — para todas as infâncias, com suas diversidades e diferenças. Afinal, como apontam Rebouças et al. (2022) as crianças negras têm 39% mais risco de morrerem antes de completarem 5 anos, devido a “injustiças raciais que levam a maus resultados na saúde materno-infantil dessas populações” (p.161). Com destaque à vulnerabilidade socioeconômica deflagrada pela insegurança alimentar, pelas violências urbana e policial, a desnutrição, as violências física, psicológica e sexual, a negligência e entre outras.

O marcador de desigualdade *Raça* parece invisível para o Estado, o que tem levado as crianças negras à violência e à morte. Inúmeros são os efeitos do racismo e a partir da história da negritude no Brasil, podemos afirmar que tanto a precariedade material (condições de vida: educação, alimentação, etc.), como a simbólica (aspectos subjetivos como autoestima, criatividade, segurança etc.) são naturalizadas em nossa cultura, muitas vezes resultando “numa morte EM VIDA”. Sem qualquer modificação nesse panorama, o Estado Brasileiro, em suas atribuições, parece estar sistematicamente e veladamente decidindo que são essas meninas e esses meninos, aquelas e aqueles escolhidos(as) para serem deixados morrer. Ou ainda, que estão entre aquela parcela da população em que poderá ser negado seus direitos e a vida. Como nos provoca “Quem diz que protege, não cuida” (Eurico, 2020, p.79). Por este motivo, o trabalho visa contribuir para o debate sobre direitos de crianças numa perspectiva interseccional, ou seja,

¹ Equidade é um dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS) e visa a manutenção da igualdade e justiça no atendimento aos indivíduos não perdendo de vista suas necessidades específicas, podendo, assim, oferecendo mais a quem mais precisa e menos a quem requer menos cuidados, para que ambos sejam contemplados na magnitude de suas carências.

os direitos e as condições de vida das infâncias negras, ao reconhecer o racismo enquanto problemática a ser enfrentada pelas políticas públicas desde a infância. Dito em outras palavras, garantir direitos de crianças deve prever ações de equidade racial.

O que buscamos destacar com este trabalho, é que coabitam, num mesmo território, tanto uma política direcionada para proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, quanto uma naturalização de crianças negras morrendo — seja pela falta de condições básicas de vida e pelo convívio com diversas formas de violências, como aponta a *necropolítica*. Dito de outra forma, o Estado se compromete legalmente com a vida e o bom desenvolvimento de todas as crianças, mas as crianças negras carecem de educação, saúde, segurança, lazer e saneamento, etc. O que para nós, remete às raízes escravocratas que marcam a estrutura social brasileira, que funda a sociedade através da colonização e escravidão (Azeredo, 2018), produziu o *racismo à brasileira* (Vannuchi, 2017). Em face ao cenário racista, com uma necropolítica instaurada, se faz imperioso analisarmos como o discurso sobre racismo conecta-se com a garantia de direitos das crianças negras. Isso porque as infâncias negras deparam-se com corpos e direitos violados desde cedo, incluindo mais chances de violências e mortes (Fórum Brasileiro De Segurança Pública, 2020; 2021; IBGE, 2018).

As crianças negras também convivem com modos de subjetivação racistas, que desde a infância vivenciam uma negritude significada a partir do perigo, da animalização e/ou até da hipersexualização. Diante da dura realidade racista, as crianças crescem privadas de brincar e circular em espaços comuns; as crianças são constituídas subjetivamente a partir de lugares cristalizados que não as oferece muitas possibilidades para além dos estereótipos e das violências; as crianças crescem sem referências de sua ancestralidade, diante da violência que desvaloriza a nossa herança cultural negra e as características fenotípicas negras, atravessadas pelos valores da branquitude (Almeida, 2019). Estamos em face, portanto, de um desenvolvimento desinvestido, no qual objetiva-se SOBREVIVER. Entendemos que as infâncias negras são afetadas pela base colonial patriarcal da sociedade brasileira ao longo de sua história, que é estruturada pelo racismo (Azeredo, 2018; Almeida, 2019), o que evidencia a necessidade e urgência em considerar a negritude como questão focal no que tange a garantia de direitos de crianças.

Tudo isso torna imperioso discutirmos sobre os direitos para as infâncias e a questão da raça, especificamente da negritude, o que neste trabalho fazemos a partir do discurso sobre a morte de Miguel. A morte de Miguel e de outras crianças citadas no trabalho, surge como

resultado do ciclo de violações destinadas às crianças negras, em seu último nível. O enfoque da dissertação não será a mortalidade infantil nem sobre as condições de vida configuradas pelo racismo que culminam em morte para essas crianças, mas sim o discurso sobre racismo veiculado na internet no contexto da morte de Miguel. Acreditamos que, ao desenvolvermos a pesquisa sobre essa temática, contribuimos para quebrar o pacto de silêncio instaurado pelo racismo sistêmico estrutural (Almeida, 2019). É sob a égide deste pacto que crianças negras têm menos direitos e sofrem mais negligências e violências, repito: realidade naturalizada em nossa sociedade. Podemos ousar, por mais duro que seja, a dizer que, na prática, com a institucionalização dessa invisibilização/naturalização, há crianças que são consideradas como mais matáveis ou usáveis. Como nos alerta Damião (2007) ao falar sobre afrodescendência e primeira infância:

Aliado às demais categorias, faz-se necessário considerar nos estudos sobre a primeira infância a etnia - uma vez que ela é importante marcador para a compreensão das especificidades das infâncias brasileiras - tanto no que se refere à dimensão cultural, como também no que diz respeito aos problemas sociais e à busca de resolução dos mesmos. (Damião, p. 12, 2007)

Em face a estes dados lança-se a seguinte questão: Como o discurso sobre a morte de Miguel ao tratar sobre o racismo, articula a questão da raça e os direitos das crianças negras? Sabe-se que o *racismo* não é apenas um conjunto de atitudes ou preconceitos individuais, mas também um sistema complexo e estrutural enraizado na sociedade. Essa *estrutura racista* (Almeida, 2019) é reforçada e perpetuada, em parte, através de discursos ideológicos que sustentam a ideia de superioridade ou inferioridade de grupos étnico-raciais.

Ao tratar dos discursos que sustentam e produzem realidade e práticas, nos deparamos com o ativismo digital, que no bojo da luta por direitos, apresenta-se de forma potencial; enquanto ferramenta de conscientização, de combate ao racismo, como canal de denúncias e até como provedor de mudança social. Ao reconhecer o papel do discurso ideológico na perpetuação da estrutura racista, podemos trabalhar para desconstruir essas narrativas. E nesta seara, o mundo digital apresenta-se enquanto campo discursivo importante - através dos sites, redes sociais, blogs, plataformas de vídeo e outros meios digitais, e por este motivo foi escolhido como campo empírico. Em concordância com Clemente (2019):

Permanecemos também vivenciando as consequências da (re)atualização desses fenômenos, sobretudo, do racismo e sexismo, por via das novas tecnologias da informação. Sobre esse aspecto importa observar que os meios de comunicação têm lugar de destaque no desenvolvimento da humanidade.

Por meio deles, conseguimos informar e formar opinião sobre questões relevantes para a sociedade, contribuindo para a subjugação dos povos oprimidos, com vistas à manutenção das elites no poder, ou atuando de forma subversiva, tornando-os instrumentos, que favorecem a organização dos sujeitos oprimidos em movimentos sociais. (Clemente, 2019, p. 17)

Ainda, a escolha pelas matérias *online* foi dada a partir da consideração de seu alcance a partir da repercussão do caso de Miguel e do *boom* do ativismo digital em prol dos direitos da população negra e do combate ao racismo. Compreensão deste campo como importante, ao considerar sua atuação na produção e sustentação de discursos que questionem ou corroborem com o discurso racista; discurso este que ultrapassa a comunicação virtual e alcança as subjetividades, logo as políticas.

A presente dissertação teve como objeto de estudo os direitos para as infâncias negras, a partir da análise do discurso sobre racismo na repercussão do caso de Miguel. Em face a isso, lança-se o objetivo de analisar o discurso sobre racismo veiculado no contexto da morte de Miguel. Em específico: caracterizar o discurso sobre racismo nas matérias sobre a morte de Miguel; compreender como os direitos para as infâncias negras são abordados no discurso sobre a morte de Miguel; identificar as dimensões sociais, políticas e ideológicas em torno do discurso sobre racismo nas matérias que tematizam o caso de Miguel. Apesar do desconforto e da sensação de repetição ao lidar constantemente com as mesmas questões no contexto do debate racial, afinal é óbvio que a estrutura racista atinge e vitimiza muitas infâncias, não é novidade que crianças negras estão nos altos índices de vulnerabilidade e violência. Torna ainda mais crucial continuar as reflexões, discussões e lutas, para alcançar a tão necessária mudança social.

Na dissertação buscou-se se aproximar do que seriam as **infâncias negras**, considerando a multiplicidade de realidades sociais, optando-se pelo uso do plural, que remete a esta abertura de diversidades. Optou-se pelo caso de Miguel como exemplo do sistemático racismo destinado às crianças negras e periféricas, cuja repercussão do seu caso amplia o debate de *racismo* e da necropolítica.

Seis capítulos compõem a dissertação. Neste capítulo de abertura “O eu criança encontra Miguel” a introdução apresenta a aproximação ao tema e destaca a importância da pesquisa que aborda o ponto de partida entre os direitos para as infâncias negras e o racismo. São definidos os objetivos do estudo e delimitado o objeto de análise, focando no ocorrido com Miguel e como o tema do racismo se relaciona os direitos para as infâncias negras. A convocatória para a

discussão sobre as infâncias negras e a garantia de direitos é enfatizada, assim como a organização geral do texto, que compreenderá os próximos capítulos.

No capítulo 2 são apresentados os fundamentos teóricos e metodológicos utilizados no estudo, incluindo uma revisão de literatura. As infâncias negras são exploradas juntamente com as questões de crianças de direitos e políticas públicas, com foco nas violações a esta população. A discussão abrange também temas como racismo e necropolítica, subcidadania e campo discursivo que permeiam o *racismo estrutural* (Almeida, 2019).

No capítulo 3 são detalhados os procedimentos metodológicos adotados para construção e análise dos dados. A justificativa para a escolha das matérias que serão analisadas é apresentada, assim como a descrição da metodologia utilizada para a construção e análise dos dados. O processo de análise é fundamentado a partir de Fairclough, estratégia analítica adotada para identificar padrões e significados relacionados ao tema por meio da análise textual, discursiva e social do referido autor. O capítulo 4 contém a análise geral do material. Sugere-se que o discurso sobre racismo toca superficialmente o problema em torno dos direitos das infâncias negras. Ainda que o significante racismo seja repetido nas matérias, não há aprofundamento do tema. Ao contrário, Miguel cair e Sari (a patroa) ser negligente reduzem o discurso sobre o racismo envolvido na situação.

No capítulo 5 existem diversos pontos de discussão dos resultados encontrados pela pesquisa, dentre os quais: a sistemática morte de crianças negras no Brasil; o ativismo virtual e o movimento em prol dos direitos da população negra; questões de justiça e responsabilização, explorando leis e políticas relacionadas, e refletindo sobre a demarcação do racismo na sociedade e sua conexão com a história de escravidão e a necropolítica; a ausência do Estado Brasileiro na articulação das políticas públicas em defesa das infâncias negras. No capítulo final, é apresentado um resumo geral a partir das articulações sobre o racismo enfrentado pelas infâncias negras construídas ao longo do trabalho. Realiza-se uma autocrítica e são apontadas estratégias para a mudança social, baseadas nos achados da pesquisa. Recomendações e provocações são sugeridas para a formulação de políticas públicas e mudanças sociais que beneficiem a população negra e as infâncias em particular. O capítulo encerra com uma perspectiva de prospecção futura para o tema e sua relevância contínua no contexto social.

CAPÍTULO 2: INFÂNCIAS NEGRAS

*Nessa guerra sem motivos e sem vencedor
Quem é o inimigo? Quem é você?
A bala perdida acha o outro sofredor
Somos soldados pedindo esmolas
Crianças de pistola, jogando a infância fora
Ninguém incentiva um favelado a ler, escrever
Nós já nascemos preparados pra morrer
Nos proibiram de sonhar, se foderam
Somos o monstro que vocês criaram, seu pesadelo
Essa porra é um campo minado
PM aplica pena de morte com aval do Estado
Quem tá certo? Quem tá errado?
Só sei que o alvejado é sempre o favelado
Quantos irmãos tombaram cedo demais
Favela vive sangrando implorando por paz, paz!*

Trecho da música: Favela Vive 2 - ADL (além da loucura), MV Bill, Funkero e BK.

2.1 CRIANÇAS DE DIREITOS

As infâncias e os direitos das crianças é o objeto central deste capítulo, debate que envolve a articulação com diversos campos de saberes, enquanto construção social engendrada através da produção de sentidos individuais e coletivos, em sua dimensão médico-científica e político-social (Cohn, 2005). Assim, a infância e suas concepções são atravessadas pelas relações de poder e pretendemos explicitar isso neste tópico. Dentro da pluralidade de sentidos sobre esse “universo infantil” (Nunes, 2015, p. 599) há dois grandes discursos que se destacam: um ora generalizando a infância, outro abordando-a pela diferenciação. Generaliza-se principalmente a partir de marcadores biológicos e/ou psicológicos reconhecidos como comuns às características da infância. Já quando são consideradas as dimensões sócio-históricas e culturais que permeiam a infância da pessoa, ela é abordada como diferenciada, única (Ariés, 1986).

As formulações dessa autora nos conduzem a refletir sobre como as teorias do desenvolvimento humano e da psicologia influenciam a concepção preponderante da infância ocidental: “[...] a concepção de infância e criança pela herança biológica fundamentada em um paradigma biopsicológico, o que conformava essa categoria e seus sujeitos em um modelo universal, abstrato, a-histórico e predeterminado” (Nunes, 2015 p. 600). Nessa perspectiva a criança é *um sujeito que falta algo*, pois, a partir da premissa desenvolvimentista (embasada numa visão de sujeitos universais), há diversas características psíquicas e corpóreas para serem construídas (aquisições motoras, psicomotoras, aquisições cognitivas, etc.). Essa herança epistemológica que atravessa até perspectivas críticas e sócio-históricas, ainda centraliza a infância e a criança a partir das (in)capacidades deste ser. Essa visão é enraizada inclusive na própria nomenclatura que utilizamos. O termo *infans* quer dizer sem linguagem, ou seja, alguém que não possuía um pensamento, nem conhecimento ou até mesmo raciocínio (Jácome, 2018). A mensuração da criança a partir daquilo que lhe falta não se deu apenas na nomenclatura, como também perdurou por muitos anos em nossa história, visto que até quase o Século XVIII, ela era considerada um adulto miniatura e, portanto, vista como um adulto incapaz, visto que não tinha as mesmas habilidades de um (ibidem).

Ariés (1986), destaca que, quando a criança passou a ser reconhecida como tal, o sentimento de infância não era reconhecido e praticado para todas. Para as crianças ricas surgiu

o que o autor intitulou de papiricação, ao passo que as crianças pobres ainda eram vistas como seres selvagens, sendo reservado para elas o lugar do trabalho barato, castigos corporais e da privação cultural. Não há como generalizar a infância, posto que cada criança, dependendo de seu gênero, das condições sociais, histórico-culturais, etc. se defronta com uma realidade específica.

A relação com o tempo-espaço referente a cada realidade sociocultural, implica em conceber e interferir nos corpos a partir de construções discursivas que instituem determinadas posições para crianças e adultos (Conh, 2020). Essa diferença de infâncias foi, inclusive, destacada por Cohn (2005), quando estudou as concepções da infância derivadas da etnologia indígena; características, funções, objetos e lugares da infância indígena se davam de modo diferenciado. Com o surgimento da compreensão da infância, a perspectiva de evidenciar as incapacidades não melhora, apenas muda de forma. Agora entendida como um ser diferenciado do adulto, a criança passa a ser vista como uma tábua rasa ou um papel em branco, ou seja, alguém que não sabe como viver e que precisa ser educada, moralizada ou até mesmo adestrada pelos adultos (ibidem).

Embora tenha se iniciado séculos atrás, essa perspectiva é a responsável por, ainda hoje, haver dentre as formas plurais de enxergar a infância, uma visão “adultocêntrica” sobre o infante, centralizada mais em suas incapacidades e em tudo que precisaria desenvolver, do que em seu modo único e outro (diferente do adulto) de vivenciar o mundo (Cohn, 2020; Nunes, 2015). Construção de saberes, ideologias, normas e práticas que não só buscam atender a infância, assim como, defini-las socialmente caracterizam os processos que, ao longo da história, têm definido infância e relação criança-adulto. Entendemos, nesta pesquisa, que a proteção de direitos à infância é conquistada em decorrência de ações coletivas e dos movimentos sociais, além de decisões políticas em cujo contexto social a própria definição de infância é marcada por aspectos sócio-históricos.

Apresentamos alguns marcos históricos de concepções de infância e atenção dirigida a ela. A Roda dos Expostos (De Jesus, 1988), surge durante o período colonial e, mesmo diante de resistências, atuou oferecendo assistência às crianças abandonadas, articulando-se aos poderes públicos, incorporando o caráter assistencial ao que antes ligava-se apenas à caridade. Mais adiante, no século XIX, a criança entra em cena a partir de uma preocupação com a mão de obra para o trabalho e com o controle de doenças epidêmicas, posto que essas colocavam em risco o recurso humano necessário para a “evolução” anunciada com a industrialização. Durante

esse período histórico, o contexto social caracteriza-se por: 1) intensificação do crescimento urbano, ocasionados pelo fim do regime escravocrata e pela imigração de estrangeiros; 2) transformações no mercado do trabalho, dinâmicas familiares e lugares sociais. Para lidar com todas essas mudanças e as demandas que emergiram delas, surgem casas de disciplina como instituições para corrigir o excesso de crianças que viviam na rua ou em situações de marginalidade, através da punição, controle e higienização por parte do poder público. Essas ações eram não só sanitaristas como principalmente moralistas, pois partiam de concepções de normalidade, periculosidade, de disciplina e punição. Tais noções, em seguida, aparecem materializadas no código criminal de 1890, que criminaliza crianças de 9 a 14, e que objetivava o controle social e moral baseado numa eugenia. Solidifica-se, então, nesta época, uma estrutura social de exclusão e desigualdade, já pautadas em padrões eurocêtricos, diferenças étnicas-raciais e posições econômicas (De Jesus, 1988; Cruz; Hillesheim; Guareschi, 2005).

A marginalização, criminalização e exploração de trabalhar em condições insalubres e inseguras era o cenário comum no cotidiano das crianças. Movimentos que buscavam proteger as crianças e reconhecer o seu lugar de sujeito de direitos só foram possíveis após diversas lutas e transformações. Batalhas essas que, no cenário brasileiro, culminaram na promulgação da Constituição Brasileira, em 1988.

Essa batalha pela defesa dos direitos infantojuvenis possui um histórico que, inclusive, antecede o marco legal brasileiro (1988). No terreno internacional temos o primeiro marco em 1924, com a Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança que enuncia que devemos garantir às crianças "meios para seu desenvolvimento; ajuda especial em momentos de necessidade; prioridade no socorro e assistência; liberdade econômica e proteção contra exploração; e uma educação que instile consciência e dever social" (UNICEF, s/d, p.1). Em seguida, o segundo marco internacional se dá no Brasil, com a Lei de Assistência e Proteção aos Menores (Código de Menores), em 1927, que vigora a maioria penal a partir dos 18 anos completos. Em 1946, a Assembleia Geral das Nações Unidas cria o Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância para cuidar das necessidades emergenciais das crianças (principalmente europeias e chinesas) durante o período após a Segunda Guerra Mundial. Dois anos após, em 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprova a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em seu artigo vigésimo quinto preconiza "cuidados e assistência especiais" e "proteção social" para mães e crianças. Em 1950 a UNICEF estendeu

seus projetos de longo prazo a crianças e mulheres nos países em desenvolvimento. Nesse ano também se iniciou o primeiro programa de cooperação entre a UNICEF e o governo do Brasil.

Um dos principais marcos internacionais se dá em 1959, quando a Assembleia Geral das Nações Unidas adota a Declaração dos Direitos da Criança. Com isso, passa a reconhecer os direitos das crianças à educação, à brincadeira, a um ambiente favorável e a cuidados de saúde, etc. Em 1855 são oficializados os Pactos Internacionais sobre Direitos Civis e Políticos e sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que buscam manter direitos iguais, incluindo educação e proteção, para todas as crianças dos países membros das Nações Unidas. Em 1979 é promulgado, em solo brasileiro, um novo Código de Menores. Esse novo código anuncia em sua doutrina a proteção integral à criança. Em 1986, no auge do processo de redemocratização do Brasil, lançou-se a campanha Criança Constituinte, que apelava para que brasileiros votassem em candidatos comprometidos com as causas da infância no país. Dois anos após, temos a Constituição, um marco legal que abriu caminho para que o Brasil pudesse redefinir sua configuração política através do Estado democrático de Direito. Esse processo modificou as regras políticas e a posição do Estado diante das necessidades da população, principalmente frente à esfera dos direitos sociais; atenção foi direcionada para a defesa de crianças e adolescentes. (Cohn, 2020; Nunes, 2015).

No tocante especialmente aos direitos da criança, a Constituição possui um artigo específico para tratar deste assunto. O artigo sexto da Constituição institui a infância como alvo para proteção, incluindo-a na esfera dos direitos e garantias fundamentais, na qual as políticas sociais apresentam papel essencial para seu estabelecimento (Brasil, 1988). Nogueira Neto e Alterii (1999) avaliam este marco como um importante instrumento jurídico, político-institucional para reorganizar os papéis do Estado e da Família perante a criança, visto que possuíam práticas tão autoritárias. Um outro grande marco brasileiro em direção a fomentação de novas significações e lugares para a infância se deu com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Essa lei estabelece uma legislação especial para as crianças e adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), regulamentando campos que sustentam os pilares básicos para a vida em sociedade. O ECA dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, garantindo que eles tenham acesso a todos os direitos fundamentais, incluindo saúde, educação, lazer, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. Além da defesa e proteção de crianças e adolescentes, o marco legal também assegura a participação deles no controle social das políticas públicas. (Brasil, 1990).

O que o ECA preconiza é a proteção integral à criança. Essa concepção (de cuidado integral) já estava presente no código de menores de 1979, todavia, a Lei nº 8.069 nos traz novos avanços. Enquanto o *código dos menores* (Lei de 6.667/1979), regia o direcionamento jurídico diante da proteção de menores (até 18 anos de idade) em situação irregular, incluindo desde casos de abandono e falta de assistência, como infração penal e desvio de conduta. Com o ECA, a proteção integral de crianças e adolescentes passa a contar com mais atores e redes objetivando a estruturação de um sistema que proteja e cuide das crianças. (Brasil, 1990). Ademais, passa-se a reconhecer um espectro de violência outrora naturalizada, a violação de direitos de crianças e adolescentes, e, com isso, estabelece um sistema de garantia e a construção de redes de proteção que incluem políticas públicas, leis, projetos, investimentos, indicadores, entre outros. Dentro deste aspecto podemos citar a criação do Conselho Tutelar e a inclusão da Defensoria e o Ministério Público como agentes em prol da promoção de direitos da infância. A partir do ECA, ao falarmos de “direitos integrais”, não se trata só de promover e defender seus direitos, como estimular protagonismos. Essa mudança política estima que as crianças conheçam e saibam reivindicar seu lugar de direitos por meio de sua participação ativa, a partir das condições criadas pelos adultos — nesse caso, dos conselhos — para uso de suas capacidades concernente a cada fase do seu desenvolvimento.

Desta forma, a sociedade em geral e o Estado, como aponta nossa constituição (Brasil, 1988), são incumbidos de tornar realidade os direitos no mundo da criança, responsáveis por criar um ambiente que respeite, defenda e promova os direitos das crianças e contribua para seu desenvolvimento e proteção integral. Sendo assim, a produção e/ou reprodução de conhecimentos (sejam eles científicos ou do senso comum) e as propostas de intervenções políticas, por sua vez, constroem diferentes realidades sócio-históricas e culturais não só sobre este público, bem como sobre todos, visto que institui modos de ser criança e de ser adulto. Assim, não há como falarmos de infâncias brasileiras sem discutir as propostas políticas do nosso país voltadas para essa população. Como bem destaca Nunes (2015):

A construção social da infância nas políticas públicas foi sendo permanentemente reelaborada através das contingências históricas, sociais e culturais cujos olhares apontados para as crianças, não sem resistência, foi sendo definido por um conjunto de fatores que se constituem, não diria avanços, quando se tem uma ideia dos cenários globais da infância de todo o mundo, mas caminhos para uma possibilidade de desvelamento de uma infância que é local, mas também global (p. 602).

2.2 PROTEÇÃO À QUAL INFÂNCIA?

“Homens e mulheres pretos e pretas deste país, vocês existem e são importantes para nós”, essa frase faz parte do discurso do advogado e ativista dos direitos humanos Silvio Almeida durante sua posse como novo Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania do atual governo Luís Inácio Lula da Silva iniciado em janeiro de 2023. Ela nos ressoa sobre o quão imprescindível é pensarmos sobre pautas de raça, principalmente no tocante ao seu entrelaçamento com as políticas públicas. Como já destacado na introdução, a partir dos dados levantados, algumas infâncias são invisibilizadas em detrimento de outras. Tais informações alarmantes apontam para a necessidade de que os esforços conjuntos para atender as necessidades e demandas para a vida social das crianças incluam também a erradicação das disparidades e injustiças sociais, integrando as de base econômicas e étnico-raciais. Isso porque as percepções acerca da infância estão ligadas às apropriações individuais e coletivas, ao poder público e a classe econômica, gênero e raça.

Com base nos dados que encontramos em nosso país, essa realidade fica evidente. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública realizou um levantamento a partir dos boletins de ocorrência de Violências contra Crianças e Adolescentes (2021) e encontrou que 78% dos casos de mortes violentas intencionais são de crianças e adolescentes negras, assim como, a maior parte das vítimas de estupro e exploração sexual. Junto a esses dados já alarmantes devemos adicionar a informação de ser plausível supor que esses índices possam ser ainda maiores, diante da ausência de educação étnico-racial, o que invisibiliza a população negra diante do fenômeno da subnotificação em populações de grande vulnerabilidade econômica e social.

Os dados do IBGE (2018) apontam que as pessoas pretas, bem como as pardas, são as que mais sofrem no país com a falta de oportunidades e a má distribuição de renda. quase metade (44,2%) dos jovens (19 e 24 anos) negros homens não concluiu o ensino médio em 2018. Esse dado cai para um terço quando falamos de jovens brancas. Quando se trata do sexo feminino, 33% das jovens negras não possuem ensino médio, ao passo que esse índice para jovens brancas é de 18,8%. (IBGE, 2018). As estatísticas (Waiselfisz, 2012) apontam que a cada 23 minutos um jovem negro é assassinado no Brasil.

Os dados de mortalidade infantil, aspectos relacionados à negritude, mais uma vez nos salta aos olhos. O relatório do Fundo das Nações Unidas (UNICEF, 2021) aponta que 75% das

crianças e adolescentes (entre 10 e 19 anos) vítimas de homicídio têm o marcador da cor negra em comum. Outra informação alarmante, conferida pelo IBGE (2018), é de que 66% do trabalho infantil no Brasil é realizado por crianças negras. Esse cenário de negligência exposto pelos dados não só se dá na infância, como se reflete na vida adulta. O que vemos nos noticiários matinais, nas prisões, nos territórios de vulnerabilidade e nos números de violência é uma repetição de perfil: a criança negra e pobre.

O Estado Brasileiro, entretanto, tem, por lei, o dever de assegurar os direitos das crianças, como também de protegê-las. A própria constituição brasileira afirma, no artigo 227, que é dever do Estado — bem como da família, da sociedade — assegurar à criança com absoluta prioridade:

O direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, Artigo 227).

Esse compromisso também é reafirmado, em seguida, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Brasil, 1990). As ações de cuidado do poder público à criança se dão através de suas políticas públicas que são um “conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores envolvendo bens públicos” (RUA, 2014, p.17). As políticas públicas compreendem o conjunto de todas as ações que são selecionadas estrategicamente visando implementar as decisões tomadas pelos atores envolvidos. Ou seja, as políticas públicas devem atuar para a garantia de direitos, ao desempenhar um papel essencial na garantia dos direitos das crianças, especialmente as crianças negras, ao criar estratégias e programas que abordem as desigualdades e promovam seu desenvolvimento saudável e seguro. Visto que os dados que confirmam a realidade desigual e violada das infâncias negras, devem ser utilizados na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas contrapondo-se o mito de democracia racial, que por sua vez, nega e invisibiliza a vulnerabilidade e violência destinadas às crianças negras brasileiras (Eurico, 2020).

A sociedade civil - através do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - já apontou, desde o final de 2021, que o Estado tem sido ineficiente na garantia dos direitos das crianças (FNPETI, 2021). Essa crítica surge na Agenda Infâncias e Adolescências Invisibilizadas lançada com a coordenação da Campanha Nacional pelo Direito à Educação e um conjunto de organizações da sociedade civil e movimentos populares — como a Associação

Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e Serviço Franciscano de Solidariedade. A agenda buscou identificar lacunas de dados e de políticas públicas em alguns grupos específicos de infâncias e adolescências, visibilizando o que não está sendo garantido como direito, no esforço em apontar o que está sendo invisível para o Estado. Para atender aos seus objetivos, a Agenda é composta por nove cadernos, cuja atenção é dirigida para vários contextos, mas não há uma abordagem direcionada à questão racial. No que se refere a essa temática, consta na Agenda que as diversidades de raça, bem como as de gênero e de orientação sexual, assim como as questões de trabalho infantil e educação inclusiva, são temáticas transversais no projeto, não sendo tratadas especificamente. Uma primeira visada do material sugere que ao tema coube um aspecto descritivo, sem aprofundamento que a questão demanda.

A invisibilidade do quesito raça/cor é uma das expressões mais comuns do racismo institucional, que judicializa as situações de violação de direitos das famílias pobres, em sua maioria, pretas e pardas. O silêncio acerca do racismo na infância e juventude é um ato devastador, mormente quando se analisa a trajetória das crianças negras ao longo da história do Brasil (Eurico, 2020, p.141)

Discutir sobre direitos para crianças negras no Brasil é uma questão mais complexa em relação ao debate sobre proteção à infância, de forma geral. O olhar para a vulnerabilidade que atinge as infâncias, também expõe as questões raciais produzidas pela desigualdade social no Brasil, ou seja, não há como tratar de infâncias vulnerabilizadas, sem tratar da questão racial. Afinal, o racismo é um projeto de grande efetividade no país. Ao falar de racismo no Brasil não estamos falando apenas da manifestação do preconceito racial e das práticas discriminatórias, mas de uma estrutura social que perpassa todas as relações, na qual as relações de desigualdades² e violências vivenciadas pelas pessoas não brancas são naturalizadas diante de uma estrutura racista que privilegia pessoas consideradas brancas, e nesta estrutura encontramos as políticas públicas (Almeida, 2019).

² Quando falamos de desigualdade, aludimos às diferenças que estes dois grupos raciais têm em relação ao acesso a direitos como educação, saúde, segurança, trabalho e renda, dentre outros (brancos e negros).

2.3 RACISMO, SUBCIDADANIA E NECROPOLÍTICA

O conceito cunhado por Silvio Almeida (2019) como *racismo estrutural* busca evidenciar que o racismo está presente na estrutura social, ou seja, nas práticas, ações, costumes e falas presentes no cotidiano de uma população. Assim sendo, há uma herança discriminatória, fruto de um processo histórico, ainda presente em nossa estrutura social que, por não ser combatida, faz a manutenção e promove o preconceito, seja de modo intencional ou não. Não se trata, portanto, de atos discriminatórios isolados, mas sim de condições de desvantagens a determinados grupos étnico-raciais (como os negros, por exemplo) e privilégios para outros (como os brancos) que são reproduzidos constantemente em diversas esferas (política, econômica, cultural e social) (Almeida, 2019). Abordando sobre como essas disparidades sociais se sustentam no cenário brasileiro, Almeida (2019) nos diz que é determinante para o estabelecimento do racismo a produção de um sistema que crie significados que sustentam e explicam a desigualdade racial. Desta forma, o racismo deve ser considerado enquanto ideologia, ancorada em práticas sociais que atravessam todo sistema político, social, econômico, jurídico e cultural, ao conservar e manter a condição de subalternidade, desigualdade e violência destinadas a pessoas negras.

No Brasil, o racismo é regra e não exceção. Alega-se isso pois sua reprodução sistêmica inclui toda organização política, econômica e jurídica sustentados por sua estruturação social, histórica e política (Almeida, 2019; Mbembe, 2018). Desta forma, as medidas que criminalizam comportamentos racistas no âmbito individual tornam-se insuficientes, ao passo que se faz necessário uma verdadeira transformação social que alcance as relações políticas, econômicas e sociais para dar cabo desta reprodução sistemática. Num país onde “não existe racismo”, como veiculado por alguns discursos, a guerra não é declarada, mas sim velada. É através das políticas estatais e dos meios de comunicação consolidando discursos hegemônicos, que é possível a naturalização da necropolítica, na qual se legitimam subjetividades que suportem e convivam com a política de morte institucionalizada. É por essa conformação que a violência e a vulnerabilidade vivida pelas pessoas negras é naturalizada, tornando-se quase óbvio que estas populações estejam em situação de extrema pobreza e com seus direitos negados (Almeida, 2019).

É por meio desse projeto político racista, uma *Necropolítica*, que as hierarquias sociais são estabelecidas a partir das classificações raciais, conduzindo os caminhos pelos quais a

desigualdade deveria seguir, como também, para estabelecimento do poder estatal sustentado por este modo de gestão. Acerca disto, Silvio Almeida (2019) adverte que:

[...] o colonialismo, portanto, dá ao mundo um novo modelo de administração, que não se ampara no equilíbrio entre a vida e a morte, entre o “fazer viver e o deixar morrer”; o colonialismo não mais tem como base a decisão sobre a vida e a morte, mas tão somente o exercício da morte, sobre as formas de ceifar a vida ou de colocá-la em permanente contato com a morte. Não se trata somente do biopoder e nem da biopolítica quando se fala da experiência do colonialismo e do apartheid, mas daquilo que Achille Mbembe chama de necropoder e necropolítica, em que guerra, política, homicídio e suicídio tornam-se indistinguíveis (Almeida, 2019, p.118).

O autor chama atenção para a forma de dominação política vigente, que carrega o que anteriormente legitimava a ocupação colonial, tornando possível uma dominação efetiva do Estado soberano através das políticas — como a segurança pública, por exemplo. Nesse cenário, o direito torna-se discurso e fundamento retórico para morte, inclusive torna-se um instrumento para não limitar o poder do estado sobre os corpos e territórios. Nas palavras de Mbembe (2018), “o modo como o poder de morte opera... nesse caso, a soberania é a capacidade de definir quem importa e quem não importa, quem é descartável e quem não é” (p. 41). Azeredo (2018), por sua vez, aponta que pelas lentes do anticolonialismo, hoje podemos reconhecer que o domínio patriarcal origina a legitimação do não reconhecimento dos filhos bastardos dos senhores, seja pelo abandono, pela distinção ou pela deserção dos bastardos. As crianças mestiças abandonadas e desprovidas de alteridade, não apenas eram afetadas pela invisibilidade destinada às infâncias, mas principalmente a partir do efeito do sistema colonial patriarcal estruturado através do racismo. Nos dias de hoje, as crianças podem ser reconhecidas enquanto sujeitos de direitos. Porém, em que medida as mesmas crianças são protegidas do sistema dominante (racista) que as desumaniza? Entendemos que a herança do não reconhecimento paterno não só aponta para a naturalização de uma “despaternidade”, como também, tece a teia que coloca e que mantém o estado no lugar de pai branco e patriarca.

Em consonância com as reflexões de Almeida (2019), articulamos os argumentos de Azeredo (2018) sobre a emergência e naturalização do fenômeno da subcidadania enquanto consequência do abandono dos sujeitos negros, que são deserdados econômica, social e culturalmente em nosso país. O conceito utilizado pela autora e inspirado nos estudos de Jessé Souza, destaca um fenômeno típico das sociedades periféricas, as quais não possuem o mesmo estatuto de dignidade da condição humana. A subcidadania carrega no cerne da sua vivência o sofrimento social, com efeitos nas dimensões subjetivas e coletivas. Os sujeitos são marcados

pela desvalorização, humilhação, vergonha, falta de reconhecimento (Carreteiro, 2003) que são estabelecidas implicitamente, mas mantida coletivamente - o que remete à dimensão invisível do racismo. Neste sentido, aponta-se o sofrimento em suas faces ética e política fruto das injustiças sociais sustentadas pela lógica estabelecida socialmente.

Deste modo, quando pensamos o racismo no Brasil devemos considerá-lo “[...] enquanto um processo político e histórico, mas também um processo de constituição de subjetividades, de indivíduos cuja consciência e afetos estão de algum modo conectados com as práticas sociais” (Almeida, 2019, p.63). Carreteiro (2003) enfatiza que, nesses casos, o sofrimento social não tem visibilidade e, portanto, ele se inscreve no interior das subjetividades sem, no entanto, ser compartilhado coletivamente. Inscreve-se principalmente a partir do imaginário da inutilidade gerando diferentes dimensões de sofrimento: humilhação, vergonha, falta de reconhecimento, etc.

Seguindo as trilhas abertas por essas contribuições teóricas, entendemos que é indispensável reconhecer na sociedade os lugares e posições de pessoas negras e pessoas brancas, produzidos e sustentados pelo imaginário social racista e suas práticas. Isso porque os efeitos da colonização e escravidão no Brasil estão presentes até os dias atuais, com destaque para o abandono da população negra, que foi explorada como força de trabalho escrava em 300 anos de economia escravista e que, mesmo após a abolição da escravatura, encontra-se presa a um sistema bem estabelecido de desigualdade e violência racial institucionalizada em nosso país (Carreteiro, 2003). Como aponta o atual ministro, "o racismo é um dos modos pelo qual o Estado e as demais instituições estendem o seu poder sobre toda a sociedade" (Almeida, 2019, p. 45). É o racismo estrutural que legitima os mecanismos de produção e reprodução de raça e do que ela significa. Isso ocorre nos diversos âmbitos do sistema brasileiro: seja através do nosso judiciário, que é seletivo e que prende pessoas negras, ou a partir da criminalização da pobreza na fantasiosa “guerra às drogas”, que na verdade é guerra às pessoas negras; seja através do sistema educacional que privilegia pessoas brancas, perpetuando lugares sociais e profissionalizações precárias às pessoas negras; ou até no sistema de saúde, que não dá conta de demandas de saúde produzidas por uma eficiente vulnerabilização e empobrecimento social da pretitude. Em virtude de exemplificar a extensão desses mecanismos, poderíamos ainda citar a demonização de produções culturais pautadas na ancestralidade preta, na objetificação de corpos negros e nas tentativas de apagamento social das subjetividades de pessoas negras. Imaginário e práticas que só são possíveis pelo processo histórico e político, que, enquanto

estruturou, sistematizou as diversas formas de discriminação perpetuadas na configuração organizativa da vida em sociedade, através do poder político e da formação social dada a sua historicidade.

2.4 MIGUEL E A PANDEMIA RACISTA

Em 2 de junho de 2020 sem avisos, Miguel morre. Um menino de 5 anos, negro e periférico. Num período em que todos no mundo adaptavam-se à realidade imposta pela covid 19. No Brasil já se passavam de 29 mil mortes³, enquanto segundo país com mais casos confirmados. Mediante a lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 (Brasil, 2020) e vide os decretos de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, a ordem era ficar em casa, e se de extrema necessidade, sair com o uso de máscara. O isolamento social somado às mudanças advindas da emergência sanitária covid-19, ainda intensificadas pela gestão negligente, violenta e irresponsável do governo federal vigente⁴, resultou num cenário de ainda mais morte, violência e precariedade, principalmente para os grupos vulneráveis segundo sua classe social, raça e gênero. É importante ressaltar que a postura adotada pelo líder governamental⁷ na época, foi de grande impacto negativo diante das diretrizes de saúde e proteção quanto ao isolamento social e as necessidades atreladas a este momento. Isso contribuiu significativamente para o aumento acentuado do número de casos confirmados, hospitalizações e fatalidades ligadas ao vírus e as condições de vida durante emergência sanitária.

A pandemia expôs incontestavelmente a realidade desigual (Azeredo, 2018) do país, expressa por exemplo, pelo acesso desproporcional à saúde, a assimetria nas condições básicas de vida, o maior risco de adoecimento ou morte por parte de alguns grupos populacionais, pela falta de informação ou vacinação e até pelo alto índice violência e desemprego. A pandemia de covid-19 afetou a população negra de maneira desproporcional, disparidades que estão relacionadas a uma combinação de fatores sociais, econômicos e de saúde que aumentam a vulnerabilidade desse grupo, visto as profundas desigualdades sociais geradas pelo racismo no contexto brasileiro (Santos et al. 2020).

³ Dados a partir da Matérias do G1 Globo: Casos de coronavírus e número de mortes no Brasil em 31 de maio, publicado em 31 de Maio de 2020.

⁴ Presidente Jair Messias Bolsonaro: presidente do Brasil de 2019 a 2022. ⁷ Presidente Jair Messias Bolsonaro.

Os desdobramentos da pandemia da Covid-19 numa sociedade estruturada pelo racismo penaliza grupos vulneráveis, especialmente entre pessoas negras, está diretamente relacionado à polícrise sanitária, social, política, econômica, moral, crise na globalização e os fluxos migratórios etc. Essa conjuntura influencia e direciona as decisões políticas e a elaboração de estratégias de proteção social, como políticas públicas na área social e da saúde” (Santos et al. 2020. p. 230).

Os impactos da covid-19 até hoje, foram ainda mais acentuados em grupos vulneráveis, como a população negra e crianças. Os estratos populacionais historicamente negligenciados estão entre os mais afetados, os que enfrentaram e enfrentam maior risco de morte (Santos et al. 2020). Diante disto, no contexto da crise sanitária causada pela covid-19, tornou-se ainda mais imperativo abordar os riscos e precauções relacionados ao combate ao coronavírus, bem como as disparidades raciais que o acompanhavam.

O ciclo de violência no qual se encontra a população negra, ratifica a desvalia destas vidas, vitimadas sistematicamente - seja pela covid, por assassinatos, “acidentes”, “balas perdidas”, fome ou doença. Usando as palavras de Vannuchi (2017) a *violência nossa de cada dia* destina a esta população, a falta de condições dignas de vida, com a violência e morte sempre próximas. Quando a realidade de violência e de pobreza sustentada pela desigualdade racial é solo constitutiva da infância, se estabelece para essas crianças, a perpetuação de práticas que legitimam violações de seus direitos, seja por meio de: “tragédias”, adoecimentos, criminalizações, invasões, violências e até a morte (Eurico, 2020).

Vale destacar que, o debate sobre vulnerabilidade e negritude, ou ainda sobre os desafios que a população negra precisa enfrentar não são novos, afinal, temos a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) desde 2006. Sendo assim, o Estado deveria considerar as demandas essenciais para o cuidado e proteção das crianças negras diante das condições impostas pela pandemia da covid-19 enquanto estado de calamidade pública. O contexto da pandemia de covid-19 afetou drasticamente a vida de muitas brasileiras/es/os, incluindo Mirtes - mãe de Miguel, na época trabalhadora doméstica. Mesmo em contexto pandêmico Mirtes precisou ir trabalhar e levar seu filho, apesar da determinação do *lockdown* com a exceção para serviços essenciais e suas especificidades:

O Ministério Público do Trabalho (MPT) também propôs, por meio da Nota Técnica Conjunta 04/2020, de 17 de março de 2020, uma série de medidas de proteção às trabalhadoras domésticas. Sempre que possível, a recomendação é que se observe a quarentena remunerada. No caso das atividades de natureza essencial como o cuidado de idosos que residam sozinhos e de pessoas que necessitem de acompanhamento permanente, bem como a prestação de

serviços aos dependentes de profissionais que desempenham funções consideradas essenciais nesse período, recomenda-se a flexibilização dos horários de trabalho, o acesso a equipamentos de proteção individual e a dispensa remunerada pelo período de isolamento dos empregadores com covid-19 confirmada ou suspeita. (De Araújo & De Oliveira, 2021)

As vulnerabilidades enfrentadas pela população negra se entrelaçam de maneira complexa com as condições de risco de trabalho das trabalhadoras domésticas durante a pandemia, agravando as condições de trabalho para esses grupos. Durante o isolamento social, com as creches e escolas fechadas, Miguel estava fora de sua casa, acompanhando sua mãe: “Em entrevista à TV Globo, Mirtes afirmou que estava trabalhando, mesmo em plena pandemia, pois precisava ganhar o salário para conseguir pagar as contas(...)” (Souza & Carvalho, 2020. p.193). Contudo, vale destacar que a falta de vagas em creches e escolas, crianças em situação de rua, evasão escolar e até crianças negligenciadas marcam realidades de infâncias negras vulnerabilizadas pela sua condição de raça e classe, fato que antecede os condicionantes pandêmicos pós covid-19; um dos problemas que impactam as infâncias negras, especialmente aquelas periféricas, expondo os desafios estruturais.

2.5 BRICOLAGEM DE SENTIDOS E DISCURSOS

Nesta pesquisa, destacamos como elemento fundamental para investigar a complexidade dos “direitos para as infâncias negras” no discurso sobre racismo a partir da morte de Miguel, a palavra, mais especificamente, a linguagem. As palavras, portanto, transmitem uma estrutura de valores, normas e símbolos, demonstrando representações históricas, socioeconômicas, culturais, etc.; constituindo e constituindo os sujeitos e realidades. Afastamo-nos, desta maneira, da concepção de linguagem enquanto neutra, pois entendemos o discurso enquanto uma prática social e, assim sendo, conduzindo a certos modos de fazer, certas compreensões, reproduzindo e/ou reconstruindo costumes, valores, hábitos, opiniões, etc. A formação discursiva dos sujeitos produzirá os sentidos a partir de suas posições ideológicas, ao compreender a linguagem doravante as condições histórico-política-sociais e o sujeito a partir de sua constituição social e discursiva. Perspectiva esta que proporciona ao processo de significação uma complexidade para além do significado do texto, ao considerar as condições da produção de sentidos e contexto social inserido (De Pádua. 2002).

A linguagem reflete as tramas sociais (relações, crenças, representações, atitudes, etc.) em torno das quais nós humanos nos posicionamos diante da realidade, além de configurar-se

como veículo de possíveis transformações sociais (Gill, 2015). A Análise Crítica do Discurso (ACD) orienta a presente investigação. Para a ACD todos os processos de produção de significados envolvem não somente a linguagem verbal e escrita, mas também imagens, linguagem corporal (Melo, 2010). A linguagem é um elemento integrante do processo social material, ou seja, de todas as práticas sociais - econômicas, políticas, culturais, entre outras. Desta maneira, para a ACD é importante estarmos atentos a como as práticas linguísticas, discursivas e sociais se inter-relacionam.

No caso de nossa pesquisa, nos perguntamos sobre como os direitos para as crianças negras é atrelado a questão da raça a partir da morte de uma criança negra no contexto de racismo estrutural, enquanto uma prática e ideologia presente em nossa cultura (Almeida, 1919; Carreteiro, 2003; Azeredo, 2018). Ou, ainda, como a garantia de direitos destinada às infâncias negras correlacionam ao racismo através dos discursos que nomeiam e discutem a morte de Miguel. Uma vez que a ACD desnaturaliza as práticas discursivas, ela se propõe a “analisar e revelar o papel do discurso na (re)produção da dominação” (Pedrosa; Oliveira, Damaceno, 2010, P. 8).

O modelo tridimensional elaborado pelo linguista britânico Norman Fairclough se propõe a produzir uma análise da teoria social ao englobar três dimensões: o texto, a prática discursiva e a prática social. Essas dimensões estão intrinsecamente ligadas, pois “a forma particular apresentada pelo sistema gramatical de uma língua está estreitamente relacionada com as necessidades pessoais e sociais para as quais a língua irá servir” (ibidem, p. 12). Assim, qualquer evento ou discurso “[...] pode ser considerado, simultaneamente, um texto (análise linguística), um exemplo de prática discursiva (análise da produção e interpretação textual) e um exemplo de prática social (análise das circunstâncias institucionais e organizacionais do evento comunicativo)” (Pedrosa; Oliveira, Damaceno, 2010, P.13). Em seu texto *Discurso e mudança social* Fairclough (2001) afirma:

Os eventos discursivos específicos variam em sua determinação estrutural segundo o domínio social particular ou o quadro institucional em que são gerados. Por outro lado, o discurso é socialmente constitutivo. Aqui está a importância da discussão de Foucault sobre a formação discursiva de objetos, sujeitos e conceitos. O discurso contribui para a constituição de todas as dimensões da estrutura social que, direta ou indiretamente, o moldam e restringem: suas próprias normas e convenções, como também relações, identidades e instituições que lhe são subjacentes. O discurso é uma prática, não apenas de representação do mundo, mas de significação do mundo, constituindo e construindo o mundo em significado (Fairclough, 2001, p.91)

Neste sentido, a análise crítica do discurso (ACD) segundo Fairclough (2001), a partir de uma perspectiva linguística e da compreensão do pensamento social e político, produz uma estrutura teórica apta a ser aplicada na pesquisa científica no âmbito social e, mais especificamente, no estudo das transformações sociais. É crucial que a relação entre discurso e estrutura social seja abordada de maneira dialética para evitar equívocos de ênfase inadequada: por um lado, na influência social sobre o discurso, e por outro, na configuração do contexto social no próprio discurso. Atenção é dada aos contextos econômicos, políticos e institucionais específicos nos quais o discurso é originado, a partir da análise em suas três dimensões - Textual, Discursiva e Social (Fairclough, 2001).

A concepção tridimensional do discurso é representada diagramaticamente na Figura 3.1. É uma tentativa de reunir três tradições analíticas, cada uma das quais é indispensável na análise de discurso. Essas são a tradição de análise textual e linguística detalhada na Linguística, a tradição macrossociológica de análise da prática social em relação às estruturas sociais e a tradição interpretativa on macrossociológica de considerar a prática social como alguma coisa que as pessoas produzem ativamente e entendem com base em procedimentos de senso comum partilhados (Fairclough, 2001, P.100-101).

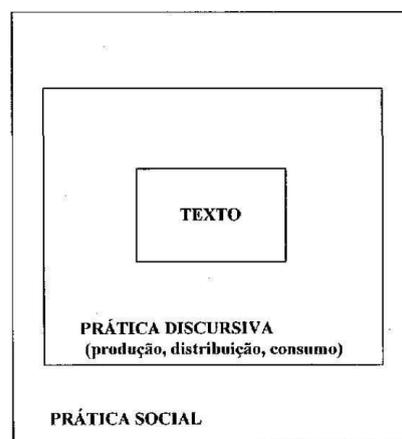


FIGURA 3.1 Concepção tridimensional do discurso

O modelo tridimensional proporciona uma análise abrangente do discurso ao integrar a análise textual e linguística detalhada, a análise macrossociológica das práticas sociais e a dimensão interpretativa dessas práticas. A análise textual examina os elementos linguísticos, como escolha de palavras, gramática e estrutura do discurso, enquanto a análise macrossociológica considera como as práticas discursivas são influenciadas e influenciam as estruturas sociais, abrangendo instituições, poder e ideologias. A dimensão interpretativa enfatiza a agência dos indivíduos na criação e interpretação do discurso, utilizando normas

sociais compartilhadas. Esta abordagem integrada é essencial para uma compreensão profunda e multifacetada do discurso, capturando a complexidade das interações sociais e comunicativas.

CAPÍTULO 3: #PRETOSNOTOPO

*Meto terno por diversão
É subalterno ou subversão?
Tudo era inferno, eu fiz inversão
A meta é o eterno, a imensidão
Como abelha se acumula sob a telha
Eu pastoreio a negra ovelha que vagou dispersa
Polinização pauta a conversa
Até que nos chamem de colonização reversa*

*Não tem dor que perdurará
Nem o teu ódio perturbará
A missão é recuperar
Cooperar e empoderar
Já foram muitos anos na retranca (retranca)
Mas preto não chora, mano, levanta (levanta)
Não implora, penhora a bandeira branca
Não cansa a garganta com antas, não adianta não
Foco e atenção na nossa ascensão
Fuck a opressão
Não tem outra opção
Até estar tudo em pratos limpos, sem sabão
A partir de agora é papo reto sem rodeio
Olha direto nos olhos de um preto sem receio
Dizem que eu cruzei a meta
Pra mim nem comecei
Cheguei, rimei, ganhei, sou rei*

Trecho da música: Eminência Parda - Emicida, Papillon e Jé Santiago

3.1 CONSTRUÇÃO DE DADOS E ANÁLISE

Foram pesquisadas matérias do período de junho a dezembro de 2020 sobre o caso de Miguel, na *internet*, via ferramenta de busca *Google*, a partir das palavras-chaves: *Miguel Otávio*, *Menino Miguel* e *Miguel caso*. Foram identificadas 109 matérias, de acordo com os filtros: ano de 2020 e referência ao caso do menino Miguel Otávio.

Os títulos das 109 matérias foram analisados considerando o tema principal a que remetiam. As matérias foram agrupadas em oito categorias: a) Justiça; b) Ocorrido com Miguel e sobre Miguel; c) Racismo; d) Repercussões nas artes, artistas e figuras midiáticas; e) Mirtes/Mãe de Miguel; f) Trabalho Doméstico; g) Sari/Sergio e h) Responsabilização pela morte de Miguel

Compõem o *corpus* desta pesquisa, as matérias reunidas no tema racismo. Das dezoito matérias identificadas na categoria *Racismo*, quatorze foram incluídas para análise. Excluímos quatro matérias pelos critérios: línguas estrangeiras e canais de acesso pagos. Quanto ao canal onde a matéria foi encontrada, três matérias estão no site Metrôpoles; duas matérias no site Revista Fórum e uma matéria em cada um dos sites: IG, Globo, Cendhec, Jornal Diário de Pernambuco, BBC Brasil, Gênero e Número, Diário do Centro do Mundo, Blog Mente Sã e Brasil de Fato. Cada matéria foi identificada pela letra M seguida do número, por ordem de acesso a partir da busca inicial. A Tabela 1 apresenta identificação, título e canal de cada matéria.

Tabela 1: Identificação das Matérias que compõem *corpus* da pesquisa

Identificação da Matéria	Título	Canal
M3	Após ser acusada de racismo, Luisa Mell quer ajudar mãe de Miguel Otávio	Site IG
M7	Caso Miguel é citado como exemplo de racismo sistêmico na pandemia em relatório de grupo da ONU	Site Globo
M13	Oito dias separam as mortes de Floyd e Miguel, porém algo mais aconteceu	Site Metrôpoles
M22	Caso Miguel: morte de menino no Recife mostra 'como supremacia branca funciona no Brasil', diz historiadora	Site BBC Brasil
M26	Especialistas são unânimes sobre caso Miguel: "Foi racismo, sim"	Site Metrôpoles
M43	Morte do menino Miguel, em PE, tem raízes escravocratas, diz líder de domésticas	Site Brasil de Fato
M66	"É hora da igreja abrir a boca": Pastora evangélica prega contra o racismo no caso Miguel e viraliza	Site Revista Fórum
M75	A 'Casa Grande' não consegue passar sem a servidão das pessoas negras	Site Gênero e Número
M79	Por George, Pedro e Miguel: 5 atitudes para criar crianças antirracistas	Site Metrôpoles
M81	O menino Miguel não caiu. Foi empurrado pelo racismo.	Site Diário do Centro do Mundo
M83	O desenho do racismo	Site Revista Fórum
M86	Gajop diz que caso Miguel não foi acidente e acompanhará respostas das instituições	Site Jornal Diário Pernambuco
M93	Vidas pretas importam	Blog Mente Sã
M98	Vidas negras importam! Miguel	Site Cendhec

A pesquisa foi orientada pelo objetivo geral de analisar o discurso sobre racismo veiculado no contexto da morte de Miguel. Como objetivos específicos: caracterizar o discurso sobre racismo nas matérias sobre a morte de Miguel; compreender como os direitos para as

infâncias negras são abordados no discurso sobre a morte de Miguel; identificar as dimensões sociais, políticas e ideológicas em torno do discurso sobre racismo nas matérias que tematizam o caso de Miguel.

A teoria da análise crítica do discurso (ACD) de Fairclough em sua tridimensão textual, discursiva e social orientou o trabalho analítico (Fairclough, 2001). A ACD não se dá pela análise *textual* isoladamente. Visto que, a descrição e interpretação dos textos são dadas através dos sentidos construídos de acordo com a análise dos elementos da prática *discursiva* e *social*, como aponta o autor: “nossa análise textual é formada e ganha cor pela interpretação de seu relacionamento com processos discursivos e com processos sociais mais amplos” (Fairclough, 2001. p. 246). A análise foi conduzida a partir dos recortes das matérias, cuja organização ocorreu de maneira desconexa em relação a uma ordem específica, abrangendo as dimensões textuais, discursivas e sociais.

Pela ACD podemos acessar o que Fairclough nomeia de *mudança discursiva*. Tomando como premissa que o campo dos direitos para as infâncias negras no Brasil é marcado por racismo, o ponto de partida da análise realizada foi identificar o discurso sobre racismo nas matérias. Consideramos que as matérias que tematizam Racismo na abordagem à morte de Miguel são estratégicas para analisar o discurso veiculado e, por conseguinte, contribuir com o debate sobre direitos para as infâncias negras.

Construímos um caminho analítico que envolveu, inicialmente, a análise textual com identificação de aspectos sobre como se apresentam vocabulário, gramática, estrutura e coesão. Diálogos em sessões de orientação da pesquisa contribuíram para a identificação de contornos sobre a prática discursiva e a prática social envolvidas no discurso.

Nos capítulos quatro e cinco constam a redação final da análise de discurso empenhada. No capítulo quatro destaque é dado ao discurso propriamente dito, em suas dimensões textual, discursiva e social. Fragmentos dos textos das matérias (M_) ilustram a análise, como recurso a contribuir na compreensão da apresentação. No capítulo cinco o discurso é colocado em interlocução com literatura científica, referências legislativas, enfim, diversas fontes que possibilitam o aprofundamento da dimensão social do discurso, além do debate sobre os direitos das infâncias negras no Brasil.

CAPÍTULO 4. MIGUEL MORRE. QUEM É RESPONSÁVEL?

*Nas favelas da Maré, Vila Isabel e Mangueira,
Nasce uma nova líder popular
O morro tá cansado de aturar a polícia entrar e atirar
E, antes de ir embora
Deixar no chão o corpo de uma mulher preta
Enquanto a família brasileira tá distraída com séries,
Redes sociais e sites de fofoca
Se entopem de droga
Televisão, celular, iFood e Coca-Cola
Tem um favelado sendo assassinado agora
Menos presídios, mais escolas
Mais livros e menos pistolas
Ou seremos Zé do Carçoço
Ou vamos todos puxar carroça *Quem mandou matar Marielle?*
São quatro anos sem respostas
O sistema sorri, favela chora
Querem apagar nossa história
Aos antepassados, glórias, glórias
E atravessando as águas igual Harriet
Cantaremos nossa vitória
Porque a favela quer viver
A favela quer viver
A favela quer viver
Mas a burguesia não se importa*

Trecho da música: Favela Vive 5 - ADL (além da loucura), DK 4, Major RD, Mc Hariel, Lord, Mc Marechal e Leci Brandão.

4.1 RACISMO NAS MANCHETES E HASHTAGS

As matérias são construídas e constroem o campo discursivo (FAIRCLOUGH, 2001) que nomeia e produz sentidos sobre o ocorrido com Miguel. São marcadas por aspectos factuais e transversais em dado contexto sócio-histórico-político-cultural. Os textos apresentam diferentes estruturas discursivas, utilizam conceitos e termos de alguns campos de conhecimento e de experiência como: direito, estatística, arquitetura, sociologia, movimentos sociais etc. Mesmo considerando as diferenças de cada autor da matéria, dos lugares de representação e dos veículos de imprensa, todas as produções apresentaram uma abordagem crítica das questões sociais, inserindo o racismo no debate sobre a morte de Miguel.

As matérias, desta forma, são construídas e constroem o campo discursivo sobre o racismo, no contexto da morte de Miguel. Como se articulam significantes, qual uso se faz das palavras, como ocorrem nomeações de atores e das ações abordadas compõem a análise realizada.

Destacam-se dois grandes conteúdos: a morte de Miguel e a responsabilização dela. Identificamos três estruturas recorrentes nas matérias. O caráter **informativo**, utilizando a descrição do ocorrido com Miguel e a atualização da investigação com informações sobre os fatos e envolvidos. O caráter **problematizador**, pela associação dos fatos e desdobramentos a temas importantes em torno do racismo. O caráter **mobilizador**, com uso de palavras provocativas e convocatórias, com o objetivo de alcançar subjetivamente a quem ler, através de comoção ou persuasão - ao utilizar recursos como *clickbaits*, manchetes e *hashtags*, centralizando a morte de Miguel e a luta antirracista. Personagens midiáticas/públicas, como artistas, influenciadores, pessoas famosas contribuem com a mobilização, comoção coletiva.

No que tange à repercussão, o caso Miguel alcança contornos nacionais e internacionais, ultrapassando o território estadual que configura os fatos, Recife-PE e Tamandaré-PE, aspecto apontado nas matérias como importante impulsionador do debate sobre racismo no Brasil. É compartilhado o horror diante da morte de Miguel, causando grande comoção nacional, fazendo com que o caso fosse citado na ONU como caso de racismo.

“Você já sabe o triste final dessa história divulgado e com grande repercussão na mídia e nas redes sociais” (M93)

“(...) história divulgada e com grande repercussão na mídia e nas redes sociais” (M93)

“A morte de Miguel gerou comoção e revolta nas redes sociais, inclusive, entre figuras públicas de grande alcance e lideranças políticas. A situação tem seu contexto redimensionado por conta dos protestos contra o racismo em todo o mundo” (M86)

“Caso Miguel é citado como exemplo de racismo sistêmico na pandemia em relatório de grupo da ONU (...) em relatório do Grupo de Trabalho (GT) da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Pessoas de Descendência Africana, O documento, concluído em 21 de agosto, foi debatido nesta quarta (30), em reunião do Conselho de Direitos Humanos, em Genebra, na Suíça” (M7)

As matérias inserem ideias e reflexões de especialistas, personalidades e lideranças sociais como recurso para sustentar argumentos. Atores importantes são referidos nas matérias, seja como pessoas entrevistadas, autoras de relatórios institucionais ou identificadas a manifestações digitais. Os atores em questão foram: representantes do ativismo e do movimento social, representantes técnicos e de instituições atuantes no combate ao racismo e na luta dos direitos das crianças e das trabalhadoras domésticas. Atores que anunciam opiniões, reflexões, são ligados às seguintes organizações:

- Criando Crianças Pretas (M79),
- Centros de Defesa - GAJOP e CENDHEC (M86), (M98)
- Comissão de Igualdade Racial da OAB-PE (M26),
- Grupo de Trabalho de Combate ao Racismo do Ministério Público de Pernambuco (M26)
- Presidenta da Federação das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad) e do Sindicato das Domésticas de Pernambuco (M75) (M43)
- Embaixada do Brasil na ONU (M7),
- UNICEF (M79)
- Grupo de Trabalho (GT) da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Pessoas de Descendência Africana (M7)

As matérias exploram a morte de Miguel como um exemplo marcante do racismo sistêmico e estrutural, tragédia contextualizada dentro do contexto pandêmico, ressaltando as vulnerabilidades que a população negra enfrenta.

“Há quem ache que racismo é só chamar alguém por uma palavra ofensiva. Quando vemos uma mulher negra trabalhando como doméstica no período de isolamento social enquanto a patroa faz a unha e a manda levar o cachorro para passear, e ela precisa fazer isso, deixando o filho sozinho, entendemos como as pessoas não se importam com as vidas negras” (M79)

“Entretanto, o fundamental, aqui, é compreender o que esse trágico episódio revela, destacando as diversas faces das desigualdades, discriminações e das violações dos direitos humanos de crianças e adolescentes e, em especial, do conjunto das populações negras neste país” (M98)

“Membro do Grupo de Trabalho, Dominique Day chamou a morte da criança de trágica e, durante a reunião do conselho, mencionou os riscos de o trabalho doméstico ser considerado essencial e da vulnerabilidade da população de descendência negra diante desse cenário. “É bom saber que o sistema de justiça está acompanhando o caso”, disse. Durante o evento, embaixadores discutiram os riscos à população afrodescendente nos respectivos países, sobretudo durante a pandemia da covid-19. (M7)

O racismo foi evidenciado por meio do cenário que colocou Miguel naquela situação, que começa com o fato da mãe e da criança estarem fora de casa durante o período de isolamento social. As abordagens dos discursos também percebem paralelos entre a tragédia de Miguel e as contínuas ressonâncias da dinâmica escravocrata da história brasileira, a qual se conecta, de maneira superficial, à desigualdade social e ao racismo. Além disso, o discurso sublinha a equivalência entre a morte de Miguel e a morte de outras crianças negras que também receberam repercussão midiática, evidenciando o padrão racista que permeia essa dinâmica de violação de direitos, realidade de muitas outras crianças negras no Brasil. Igualmente, faz-se um paralelo com o caso de George Floyd, que também serve como exemplo de racismo sistêmico.

“Não foi coincidência. As mortes recentes de George Floyd, João Pedro e Miguel Otávio carregam, em comum, o racismo estrutural que assola milhares de vidas todos os anos” (M79)

“Neste duro cenário, indagamos: o que tem a ver a Vida de Miguel, cinco (5) anos, em Recife/PE/Brasil, com a vida de João Pedro, 14 anos, no RJ, a de George Floyd, em Minneapolis – Minnesota/EUA e a

Vida de Ágata, Jenifer, Kauan, Kauã, Kauê RJ, e de tantas outras Vidas?” (M98)

A polícia é violenta, tanto lá nos EUA quanto aqui. Mas nos Estados Unidos — e eu atribuo isso ao movimento pelos direitos civis, nos anos 1960 — as lideranças negras conseguiram promover uma educação racial nas comunidades negra e branca muito cedo. Isso porque lá o racismo era uma política de Estado escancarada. (M22)

Apesar de referenciar o racismo sistêmico, o racismo estrutural e a necropolítica/política, o discurso não mergulha profundamente nos conceitos, nem explora de que maneira essa estrutura contribui para a morte recorrente de pessoas negras. Em meio aos conteúdos articulados, emerge a associação das mortes de Miguel, Floyd e outras crianças negras. Há referências à desvalorização sistemática das vidas negras, cujas trajetórias frequentemente se iniciam em condições de vulnerabilidade desde cedo, sem, entretanto, explicitar detalhes das estruturas que sustentam tais situações.

As matérias expõem reflexões sobre os lugares ocupados por figuras como Mirtes, Miguel, Sari e Sérgio, considerando suas identidades étnico-raciais. O racismo é abordado a partir das características de raça dos atores e assim, considerando seus lugares sociais na conjuntura que resulta na morte de Miguel. Essas análises destacam os contrastes entre a vulnerabilidade e o privilégio associados às identidades negra e branca, respectivamente. No entanto, apesar de tangenciar essas questões, os discursos carecem de uma exploração mais profunda dos conceitos de racismo sistêmico, racismo estrutural e necropolítica. Um aprofundamento nesses tópicos poderia enriquecer a compreensão da complexidade em torno das mortes de pessoas negras, bem como suas conexões intrincadas com o histórico de desigualdades e discriminação racial. O que será melhor trabalho no capítulo seguinte.

4.2 O RACISMO EMPURROU MIGUEL⁵

A primeira coisa que nos chama a atenção nas matérias é a utilização repetida do verbo que explica a morte de Miguel: *cair*. Na gramática da língua portuguesa, por definição, os verbos intransitivos não precisam de complemento, ou seja, sua significação é completa:

“Quem cai, caiu e acabou”; o *cair* não diz o que precisa ser dito.

⁵ Referência à matéria “O menino Miguel não caiu. Foi empurrado pelo racismo” (M81)

“Menino morreu ao cair de prédio de luxo, no Recife” (M7)⁶

“O menino de 5 anos foi colocado pela patroa da mãe em um elevador. Após se perder e sair no 9º andar, caiu e não resistiu à queda” (M26)

“(…) morto após cair do nono andar de um prédio quando estava sob os cuidados da patroa da mãe” (M3)

Entretanto, muitas coisas estão envolvidas com a ação do *cair* de Miguel. Sair de casa durante o isolamento, entrar no prédio, ir ao elevador, estar sozinho pelos corredores e alcançar, pela queda, a morte, no saguão do prédio. A análise do discurso permitiu identificar que o uso do verbo *cair* como causa da morte de Miguel, parece estar a serviço de encobrir as verdadeiras causas ou, impossibilitar reflexões mais profundas sobre a situação. Grifamos em sublinhado, nos fragmentos a seguir, alguns termos que explicitam a complexidade em torno da morte de Miguel.

“O menino caiu do 9º andar de uma das Torres Gêmeas, no bairro de São José, enquanto sua mãe cumpria o pedido de passear com os cachorros da patroa no térreo do prédio”. (M86)

“A morte do menino Miguel Otávio, de 5 anos, que caiu do 9º andar após ser abandonado por Sarí Corte Real em um elevador de um prédio de luxo”. (M75)

“Miguel caiu de prédio após negligência da patroa”. (M43)

“(…) morreu ao cair de um prédio de luxo no Recife, enquanto estava aos cuidados da patroa(...)”. (M22)

O uso do verbo *cair* reduz, portanto, o que aconteceu a Miguel. As análises empenhadas indicam a responsabilização por sua morte como questão associada ao *cair*. Antes de avançarmos sobre o ponto da responsabilização, apresentamos aqui como elemento da análise a demarcação dos lugares identitários, socioeconômicos e raciais dos atores envolvidos encontrados nas matérias.

⁶ Os recortes utilizados para análise serão apresentados ao longo do texto, sendo identificado entre parênteses, o código da matéria (M...).

São destacadas características daquelas que ocupavam posições importantes no ocorrido com Miguel, e que por sua vez, são referidas como evidência do racismo. Entre elas, Miguel Otávio Santana da Silva (criança) descrito como: menino, negro e periférico; Mirtes Renata Santana de Souza (mãe da criança) retratada como: mulher, negra, periférica; Sari Mariana Costa Gaspar Corte Real (“patroa”) descrita como: mulher, branca, primeira-dama e Sérgio Hacker Corte Real (“patrão”) enquanto: homem, branco, prefeito e corrupto.

“mulher branca”, “patroa loira”, “a patroa é primeira-dama de Tamandaré (PE)”, o “sobrenome da patroa é Corte Real”; “garotinho negro”; “a empregada negra que trabalha na pandemia”; “o marido, prefeito, paga a empregada com dinheiro público”; “as duas são empregadas da mesma patroa [Marta: mãe de Mirtes]”.(M13)

No que se refere aos aspectos identitários e sociais, é importante ressaltar a matéria que explora o contexto social da família Corte Real, tendo o sobrenome como um indicador colonial que expõe as disparidades de classe em relação aos locais de Sari e Miguel.

“O Wikipedia diz que o sobrenome tem “origem na família Costa, dado que os primeiros Corte Real foram filhos de Dom Vasco Anes da Costa, um cavaleiro medieval fidalgo, nascido em 1630. Quase quatro séculos depois, uma família pernambucana, que pode até não ter relação alguma com o Corte Real português, parece ensaiar uma realeza que vitimou um menino de 5 anos. Enquanto fazia a unha, Sarí pediu para que sua empregada levasse o cachorro pra passear. Miguel chorou. Já tinha chorado muito para conseguir ir pro trabalho com a mãe” (M81)

Há também o reconhecimento socioeconômico no que diz respeito à territorialidade. O ocorrido com Miguel aconteceu no Edifício Píer Maurício de Nassau no bairro São José (Recife-PE), prédio de luxo também conhecido por “Torres Gêmeas”, o que demarca o lugar econômico dos moradores - os “patrões” de Mirtes. O local compõe “parte notável de um plano urbanístico e econômico protagonizado por grandes empreiteiras, agentes do poder público e das elites pernambucanas (...) atualmente valorados entre 1,8 e 2 milhões de reais cada” (Barreto; Efrem Filho, 2022, P.514). Explicita-se a clara discrepância entre Sari, Mirtes e Miguel, como previamente mencionado, desigualdade como espelho da herança escravocrata em termos materiais, demarcando as divisões entre ricos e pobres. Além disso, evidencia quem exerce o trabalho e quem está na posição de ser servido; também referindo-se aos lugares de vida e morte.

“Aconteceu nas “Torres Gêmeas”, símbolo da distribuição desigual da cidade do Recife. A cena, que não é de filme, é de um país entranhado pela violência da colonização. Aos olhos, a casa grande, a patroa com o serviço de uma manicure em casa, uma criança no parapeito e a doméstica passeando com os bichos da Sinhá. “Tragédia!”, dirão os partidários do classicismo ou racismo reverso, fluente nestes tempos sombrios em que o fascismo bate à porta”. (M98)

“Lá no Pier Maurício de Nassau, espinha de concreto que fere a paisagem do Cais de Santa Rita, onde tudo é tão branco, tem varanda com vista pro oceano e playground” (M81)

prédio de luxo, revela as entranhas de um Brasil marcado pela colonização e expõe a herança escravocrata da relação entre patroa e empregada doméstica. (M75)

Sari está presente nas matérias como responsável pela *queda* do menino e as associações a “acidente” ou “tragédia”. Nomeia-se a atitude de Sari como negligência - pela sua falta de paciência ao apertar o botão do elevador e deixar Miguel sozinho. Compara-se o cuidado de Mirtes em relação ao cachorro da “patroa” à falta de cuidado de Sari em relação ao filho da “empregada”. Além disso, existem discursos que estabelecem uma conexão frágil entre a responsabilidade de Sari e o racismo, enfatizando a falta de intenção de matar como configuração do crime, o que, por sua vez, associa o ocorrido a um acidente.

“Sari conseguiu ser menos paciente com Miguel do que Mirtes estava sendo com um animal. Para mim, é quando a faca vira dentro do corpo: Mirtes estava limpando cocô desse animal enquanto Miguel estava lá em cima procurando por ela” (M26)

“De acordo com a polícia, a patroa foi presa em flagrante, pagou uma fiança de R\$ 20 mil e deve responder em liberdade por homicídio culposo, quando não há intenção de matar” (M22)

Associamos essa questão com os textos que destacam o *cair*. O ato de Sari como negligente e/ou como responsável pela morte de Miguel é articulado ao racismo, a partir do lugar ocupado por Sari enquanto mulher branca e de lugar socioeconômico oposto ao de Miguel.

“O circuito de câmeras do prédio flagrou a patroa deixando a criança sozinha no elevador. O início da nota ressalta a negligência e não valorização dos cuidados com a criança por parte da patroa” (M86)

“O acidente foi resultado da negligência de Sari Corte Real, patroa da mãe de Miguel e primeira-dama de Tamandaré (PE), que mandou a criança sozinha de elevador para a cobertura do prédio” (M43)

Neste sentido, o discurso também refere este cenário de desigualdade socioeconômica e a impunidade decorrente da ausência da prisão de Sari, como elementos que evidenciam a *supremacia branca*. A referência a esse conceito, embora não plenamente explorado, é utilizada para caracterizar a configuração do cenário e seus elementos frente à morte de Miguel.

“A supremacia branca continua ditando as regras e fazendo o que bem entende, sem nenhuma punição. O que será que vai dar para essa ‘sinhá’?”, questiona Luiza, referindo-se a Sari Corte Real” (M43)

“Há (...) em Sari a convicção absoluta de sua supremacia branca” (M13)

“É trágico que uma criança tenha que morrer para mostrar isso, mas é assim que a ideia de supremacia branca funciona no Brasil” (M22)

A análise de discurso nas matérias que tematizam racismo no contexto da morte de Miguel identifica essa **primeira expressão**: Miguel cai – Sari é negligente. À primeira vista, é como se as diferenças de classe e raça entre a família de Miguel e a família de Sari, atravessadas por racismo, estão “na base” da morte do menino. Trata-se de uma aproximação ainda periférica do discurso sobre racismo produzido pelas matérias. Nossas análises acessam conexões mais estreitas entre as dimensões textual, discursiva e social em torno do racismo.

“Miguel era negro. Mirtes é negra. Sari é branca, loura, olhos azuis e é casada com o prefeito de Tamandaré, Sérgio Hacker, também branco. Somados esses elementos, segundo especialistas, chega-se a um resultado inequívoco: foi racismo, sim”. (M26)

Ilustramos aspectos da análise propriamente dita, apresentando a única matéria que aborda o *cair* de Miguel de outra forma. Trata-se da produção assinada pela jornalista Lenne Ferreira. Ao afirmar que “O menino Miguel não caiu. Foi empurrado pelo racismo (M81)”, chama a atenção para os aspectos frágeis da vida de uma criança negra em detrimento do privilégio da *branquitude*. A matéria aponta para outro agente ativo além de Sari, que empurra Miguel para morte: o racismo estrutural.

“[Miguel] Foi empurrado pelo racismo, pela negligência branca, pela realeza que se acha mais soberana do que a vida de um menino que nasceu para ser rei. Para a família, não se trata de fatalidade. Fatalidades são inevitáveis”. (M81)

Ainda, ao tratar da responsabilização, discursos apontam a ineficácia da lei a partir da desigualdade racial, no que diz respeito à demarcação de classe e raça entre Sari e Miguel. Neste sentido, a proteção da criança é colocada em questão, a partir do arcabouço legal frente aos percalços em torno do crime e seus desdobramentos. Isso coloca em questão a ideia de democracia racial como um elemento central, na responsabilização de Sari.

“Mas infelizmente a lei ainda é muito parcial, garantindo a liberdade de uma mulher por ser branca, rica, de uma família tradicional, enquanto a trabalhadora negra perdeu o único filho”. (M43)

“Mãe levar filho para o trabalho faz parte de uma normalidade. É uma normalidade muito recifense, muito pernambucana. Pernambuco é um dos Estados que ajudou a gestar essa ideia de democracia racial. Mas Gilberto Freyre nunca falou isso, falou em democracia étnica”. (M26)

A referência ao arcabouço legal e até à democracia racial que o discurso convoca, à primeira vista, sugere a inserção de questões sobre direitos para a infância negra. Entretanto, ao concentrar a questão em Sari e na responsabilidade individual, parece restringir o debate sobre direitos à dimensão "privada".

No conjunto das matérias encontramos postura crítica referente à condição de “inesperado” que carrega a significação “acidente” e “fatalidade”. Por vezes, critica-se o discurso que apresenta tom de novidade ao citar o racismo como justificativa, ao mesmo tempo referindo-se à realidade brasileira conhecida por todos.

“A morte da criança Miguel não é um acidente. É uma infeliz demonstração de quanto vale a vida de uma criança se ela for preta e pobre. Atesta que não é digna de atenção e nem de cuidado, pois numa sociedade encrustada de racismo, vidas negras são consideradas matáveis” (M86)

“Não foi acidente porque o racismo não é um acidente, é resultado de um desenho de sociedade fundada no holocausto ameríndio e na escravidão, e que ainda se recusa a superar a ambos, tanto no Brasil quanto nos EUA” (M83)

Identificamos a nomeação e citação do racismo enquanto estrutura, sistema e realidade social. Ao mesmo tempo que o discurso localiza o racismo como sujeito da ação de *empurrar* Miguel para a morte, não identificamos, por exemplo, a responsabilidade desta ação via racismo estrutural. Em outras palavras, o racismo é apresentado como autor da morte de Miguel, mas não há abordagem profunda e complexa do racismo. O que está ausente no discurso analisado

é uma articulação mais elaborada da relação de Miguel enquanto criança negra, na qual suas condições de vida o fizeram morrer. Importante destacar que a nomeação do racismo nas matérias é importante visto que informa, sensibiliza e anima debates sobre o assunto. Entretanto, a nomeação simplesmente não garante mudanças sociais.

“Não foi coincidência. As mortes recentes de George Floyd, João Pedro e Miguel Otávio carregam, em comum, o racismo estrutural que assola milhares de vidas todos os anos” (M79)

“Em alguns casos, não avaliar e mitigar os riscos associados à pandemia da Covid-19 e ao racismo sistêmico tem sido letal. Um exemplo disso foi o trágico falecimento de Miguel Otávio Santana da Silva”. (M7)

Dizer que é racismo se faz necessário, mas não é suficiente. O discurso sobre racismo no contexto da morte de Miguel reduz a complexidade da questão ao simplificar o ocorrido personalizando Miguel e Sari por suas marcas identitárias de raça e classe. As formulações na direção de aprofundar sobre o racismo enquanto estrutura e/ou sistema terminam por reproduzir o discurso hegemônico, que, pelo caráter repetitivo, leva à naturalização da estrutura racista.

Ao justificar a morte de Miguel apenas através da responsabilidade legal de Sari ou do racismo genericamente apontado, o discurso exclui o principal mantenedor do racismo enquanto estrutura e sistema: o Estado. Ao passo que o discurso analisado mantém a ideologia racista sob lógicas puramente individuais e distantes, contribuindo para que os discursos hegemônicos sejam de alguma forma preservados, contribui assim para a manutenção da vulnerabilidade das infâncias negras. Ao reconhecer o ordinário deste cenário: crianças negras e periféricas vitimadas, também reconhecemos a continuidade e a convivência, diante da morte presente nessas infâncias. O que coloca em questão a garantia de direitos das crianças negras.

Analisamos que o discurso sobre racismo nas matérias analisadas é marcado pela omissão, como expressão da necropolítica que, por sua vez, tem como base o racismo estrutural e institucional. Ao passo que embaralha a responsabilidade de Sari pela morte da criança e o racismo causado pelo ocorrido com Miguel, perde-se de vista a responsabilidade diante do racismo estrutural. Ou seja, o não dito do discurso analisado invisibiliza, por exemplo, a responsabilidade do Estado frente às rotineiras violações de direitos de crianças negras no país.

CAPÍTULO 5: A FELICIDADE DO BRANCO É PLENA, A FELICIDADE DO PRETO É QUASE⁷

*Ela quis ser chamada de morena
 Que isso camufla o abismo entre si e a humanidade plena
 A raiva insufla, pensa nesse esquema
 A ideia imunda, tudo inunda
 A dor profunda é que todo mundo é meu tema
 Paisinho de bosta, a mídia gosta
 Deixou a falha e quer migalha de quem corre com fratura exposta
 Apunhalado pelas costa
 Esquartejado pelo imposto imposta
 E como analgésico nós posta que
 Um dia vai tá nos conforme
 Que um diploma é uma alforria
 Minha cor não é uniforme Hashtags #PretoNoTopo, bravo!
 80 tiros te lembram que existe pele alva e pele alvo
 Quem disparou usava farda (Mais uma vez)
 Quem te acusou nem lá num tava (Banda de espírito de porco)
 Porque um corpo preto morto é tipo os hit das parada:
Todo mundo vê, mas essa porra não diz nada*

Trecho da música: Ismália – Emicida

⁷ Referência à música Ismália - Emicida

Ao explorarmos o conjunto de matérias, que informa o discurso sobre o racismo diante da morte de Miguel, abrimos espaço para uma discussão dos elementos que fundamentam e atravessam esses discursos em sua dimensão social e discursiva, visando o debate sobre direito para as infâncias negras. É incontestável a construção de um campo discursivo complexo e multifacetado em torno do ocorrido com Miguel. Esse campo discursivo encontra suas raízes em um contexto sócio-histórico-político-cultural específico, conferindo assim uma profundidade significativa à análise em questão.

5.1 PELE ALVA E PELE ALVO⁸

Examinar o contexto do ocorrido com Miguel e o racismo intrínseco à realidade social exige, igualmente, a exploração deste cenário que moldou sua condição de vida como um resultado direto dessa mesma estrutura. É preciso olhar para além do dia 2 de Junho. Ao olhar para o contexto racista que configura a morte de Miguel, encontramos a hipótese que sugere a negligência de Sari como ato de cunho individualmente racista. Além do fato de que Miguel: criança negra, periférica e filho de “empregada doméstica”, remonta ao passado escravocrata. Herança que, ao formar a estrutura social brasileira, produziu lugares sociais, sendo um deles o lugar do *sujeito sem direitos* (Vannuchi, 2017). Que por sua vez, se mostra por meio da desvalorização tanto individualmente quanto coletivamente das pessoas negras. “A morte de Miguel, por si só, já seria o suficiente para gerar a análise do contexto social atual no qual, mesmo após mais de 130 anos da abolição da escravatura no Brasil, ainda é possível ver ‘sinhazinhas’ e ‘mucamas’” (Souza & Carvalho, 2020, P.192).

“A líder das domésticas percebe no ato elementos remanescentes da escravidão. Luiza Batista afirma que a patroa de Mirtes Souza não só descumpriu o decreto estadual que prevê medidas de combate à covid-19 — que não permite ao casal manter as empregadas domésticas no trabalho —, como também refletiu valores das raízes escravocrata do Brasil” (M43)

⁸ Referência à Música Ismália - Emicida

No contexto da análise sobre a formação do Brasil, Vannuchi (2017) destacam dois traumas coletivos cruciais para compreender a realidade do país: a violência inerente à exploração colonial e a brutalidade da escravidão. Esses processos constituíram distintamente os sujeitos, resultando na criação de uma dicotomia entre "homens livres e superiores" e "homens inferiores e cativos". Visto que, este mesmo processo de escravidão, alimentou formas de violências naturalizadas contra a população negra, logo também contra os seus descendentes. Podemos ilustrar essa situação ao examinarmos a estrutura urbana, evidenciada pelas favelas e edificações periféricas, ou ainda pela arquitetura que delinea distintamente o espaço da "empregada" e o dos "patrões", espelhando as separações dos tempos das senzalas nas residências senhoriais, agora repaginadas como "quartos de empregada" ou "elevadores de serviço".

“E não precisa voltar aos anos 50 do século passado. Quem hoje, nos escritórios de arquitetura do país inteiro, questiona o fato de termos elevadores separados, portas separadas e depósitos servindo de habitação para as empregadas domésticas?” (...) “Não se assustem quando uma criança de 5 anos for colocada sozinha no elevador e mandado por crueldade ao andar errado. Tudo isso foi desenhado, especificado, orçado e construído por uma sociedade que naturalizou a exclusão e o racismo” (M83)

Nesse cenário, é evidente considerar a posição ocupada por Mirtes em relação a Sari, estabelecendo a demarcação hierárquica de “empregada” e “patroa”, o que conseqüentemente alcança Miguel.

“Vivemos uma pandemia e que está nos colocando como epicentro e coloca em xeque as relações. Qual foi o trabalho? Qual o suporte que ela deu a empregadora, num momento em que as pessoas deveriam estar em casa: foi desconstrair, passear com o cachorro, algo que poderia ter sido feito pela própria empregadora. Essa relação demonstra uma hierarquização muito grande e expõe o outro. Porque você sabe que o outro não vai se negar a servir porque precisa manter suas economias, precisa sustentar seu filho e ajudar a sua mãe” (M26)

Contexto brasileiro que alcança tantas e tantas famílias negras e periféricas. Como disse o rapper Emicida “80 tiros te lembram que existe pele alva e pele alvo”. No discurso analisado o assassinato de Miguel soma-se à triste realidade de perdas de crianças e adolescentes negras ao longo dos anos no Brasil; seja por ações policiais ou pela responsabilidade do Estado diante da fome, miserabilidade, falta de acesso à saúde e educação, e tantas outras violências (Abramowicz, 2020).

“Neste duro cenário, indagamos: o que tem a ver a Vida de Miguel, cinco (5) anos, em Recife/PE/Brasil, com a vida de João Pedro, 14 anos, no RJ, a de George Floyd, em Minneapolis – Minnesota/EUA e a Vida de Ágata, Jenifer, Kauan, Kauã, Kauê RJ, e de tantas outras Vidas?” (M98)

Mortes que compõem a realidade brasileira, e que por sua vez, é noticiada diariamente através dos programas de TV e rádio, das publicações nas redes sociais e das matérias jornalísticas. Convivemos com este contexto que reconhece tantas infâncias vítimas de violências, e que em sua maioria são negras e periféricas. Crianças que morreram, mas que também brincavam, faziam festa, tinham um desenho preferido, tinham amigos e família, tinham sonhos para o futuro, crianças como: Miguel, Ana Carolina, João Pedro, Ágatha, Ítalo, Rayane, Maria Alice, Rebeca, Ketellen, Emilly e tantas e tantas outras. Neste caso, todas negras, e que tiveram suas mortes estampadas nas mídias. Algumas das matérias estabelecem conexões entre a história do Brasil e a dos Estados Unidos, evidenciando uma correlação que aponta para uma ligação profunda entre as histórias coloniais e escravistas desses dois países. Essa interrelação entre contextos históricos sugere a mesma base que sustenta as estruturas de racismo presentes em ambos os cenários, resguardadas suas singularidades. É alarmante perceber como a morte da população negra, em especial crianças negras e pobres, tem sido, de certa forma, naturalizada pela sociedade, na qual aprende-se a conviver com Migueis e Anas morrendo todos os dias. A narrativa histórica do Brasil pode ser interpretada sob a lente dos abusos, da privação de direitos fundamentais, do encarceramento e das trágicas mortes que têm assolado crianças negras. Convivemos com o que pode ser entendido como crianças “matáveis”, que desde o nascimento são destinadas a um alvo.

“Batista [entrevistada] lembra outros casos recentes de mortes de crianças e adolescentes negros, seja por representantes do Estado, como a Polícia; seja por famílias poderosas que ocupam posição de poder no Estado (...) Tudo o que estamos vendo acontecer nos Estados Unidos e aqui, no Brasil, como temos a morte de Miguel, a morte de Lucas Gabriel no quintal de casa e tantas e tantas outras vítimas. Todas negras e sem chance de defesa” (M43)

Diante dessa triste realidade, na contramão desta naturalização, é urgente estranhar e por isto partilharmos o nosso desconforto por meio de alguns exemplos, dentre vários que alcançam a população negra. Para que assim, não sejam números de crianças mortas ou apenas casos de violências distantes de nós. Afinal, não podemos aceitar passivamente a perda de vidas tão jovens como: Ana Carolina de Souza Neves, de 8 anos, atingida por uma bala na cabeça

enquanto estava dentro de casa (na comunidade Parque Esperança, em Belford Roxo) após operação policial (negada), no qual se registra apenas um patrulhamento policial, no dia 10 de Janeiro de 2020. João Pedro Mattos Pinto, jovem negro de apenas 14 anos, outro exemplo trágico da violência e das desigualdades enfrentadas por crianças negras no Brasil. João Pedro foi morto em 18 de maio de 2020, durante uma operação policial em sua casa, no Complexo do Salgueiro, no Rio de Janeiro. Enquanto brincava com seus amigos dentro de casa, a criança foi atingida por um fuzil na barriga, após a entrada de policiais atirando. Ketellen Umbelino de Oliveira Gomes, criança negra de apenas 5 anos, morreu após ser atingida por “bala perdida” quando estava a caminho da escola de bicicleta com a sua mãe, em Realengo, no Rio de Janeiro. Ágatha Vitória Sales Félix, uma menina negra, aos 8 anos, foi morta por um tiro de fuzil no Complexo do Alemão, no Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 2019. A menina estava na kombi na companhia de sua mãe voltando para casa. Ítalo Ferreira de Jesus Siqueira, menino negro com 10 anos de idade, foi morto com um tiro no olho esquerdo disparado pela Polícia Militar ao ser pego roubando um carro com seu colega de 12 anos de idade, na cidade São Paulo, no dia 14 de Outubro de 2021. Maria Alice de Freitas Neves, criança negra, que aos 4 anos foi vítima de mais uma “bala perdida” quando estava numa festa de aniversário, em Três (RJ) no dia 30 de setembro de 2020. Rayane Lopes, menina negra de 10 anos, vítima de uma chacina. Durante a festa junina no bairro Anchieta (RJ), no dia 28 de Junho de 2020, a criança foi baleada no peito, mesmo com seu pai a abraçando para protegê-la. Emily Victória Silva dos Santos, de 4 anos, e Rebeca Beatriz Rodrigues dos Santos, de 7 anos, primas assassinadas por tiro de fuzil enquanto brincavam na calçada em frente ao portão de casa, na comunidade do Barro Vermelho (RJ) em 4 de dezembro de 2020, as meninas (que eram negras) foram mortas quando policiais atiraram em direção ao local onde as crianças brincavam.

“Não foi coincidência. As mortes recentes de George Floyd, João Pedro e Miguel Otávio carregam, em comum, o racismo estrutural que assola milhares de vidas todos os anos” (M79)

Ao refutar a mera casualidade na recorrência das mortes e violações envolvendo crianças negras, sinaliza-se para a existência de um sistema que fomenta essa dinâmica. Para compreender tal fenômeno, é fundamental reconhecer nossa história de desigualdades raciais, afinal a morte de crianças negras no Brasil é uma realidade antiga que revela a grave situação de violência e desigualdade enfrentada por essa parcela da população; questão profundamente

enraizada nas estruturas sociais, históricas e políticas do país, refletindo séculos de racismo estrutural e discriminação racial.

“Em 2019, a região metropolitana do Rio teve ao menos seis crianças baleadas e mortas (foram 67 no total desde 2007). A maioria morava em comunidade, era negra, tinha mãe solteira e foi atingida na presença da Polícia Militar”. (Barbon, 2020)

A violação de direitos é um percurso de violência cujo desfecho é a morte, os exemplos e comparações encontrados nas matérias, aproximam a perda de Miguel e de outras crianças negras não apenas quantitativamente, mas expondo o quanto a convivência diante de violações de direitos é aceitável, na realidade brasileira. A morte enquanto última instância de violação, nos obriga a olhar para estas crianças até então invisibilizadas. Ao passo que a violação de seus direitos acontece muitas vezes desde antes do seu nascimento até a vida adulta, a partir do seu contexto de violência e vulnerabilidade. Queremos apontar que o mesmo sistema que mata essas crianças, é o mesmo que condiciona sua vida para o convívio constante com precariedades e violações de direitos básicos.

Os casos mencionados ao longo das matérias causaram grande repercussão social, reacendendo o debate sobre a violência e suas consequências devastadoras para as infâncias negras e periféricas. Eles revelam a exposição naturalizada às vulnerabilidades, destacando assim o *racismo estrutural* que se manifesta através da convivência com diversas formas de violência e até a criminalização da pobreza. Afinal de contas, são essas crianças as mais propensas a serem afetadas pela violência policial e pela falta de proteção nestes territórios. Considerando também como fruto da violência aquelas crianças que buscam e/ou encontram, nos caminhos do crime, formas de existir, que desde muito novas já vivenciam tantas experiências ruins e de falta, seja passando por abrigos ou situação de rua, violência doméstica, exploração sexual, fome e até chegar na morte. Assim, se a desigualdade racial ainda permanece destinada à classe trabalhadora - como Mirtes, as mesmas violações e suas consequências impactam diretamente as condições de vida e sobrevivência das crianças negras e periféricas - como Miguel:

No caso específico da sociedade brasileira, o processo de abolição da escravidão, o deslocamento do centro da economia da sociedade rural e agrária para sociedade urbana e industrial, no início do século passado, acirra as desigualdades entre as classes sociais e mantém a maioria da população negra em situação de miserabilidade (Eurico, 2020, p. 70).

A vulnerabilidade enfrentada por crianças negras e de comunidades periféricas é especialmente evidente em situações de violência, quando muitas vezes a segurança e a proteção dessas crianças são negligenciadas.

“Entretanto, o fundamental, aqui, é compreender o que esse trágico episódio revela, destacando as diversas faces das desigualdades, discriminações e das violações dos direitos humanos de crianças e adolescentes e, em especial, do conjunto das populações negras neste país” (M98)

“Membro do Grupo de Trabalho, Dominique Day chamou a morte da criança de trágica e, durante a reunião do conselho, mencionou os riscos de o trabalho doméstico ser considerado essencial e da vulnerabilidade da população de descendência negra diante desse cenário. (...) Durante o evento, embaixadores discutiram os riscos à população afrodescendente nos respectivos países, sobretudo durante a pandemia da covid-19. (M7)

Neste trabalho, ressaltamos esses elementos condicionantes de violência e morte, para falar da violação de direitos, utilizando a realidade das famílias das trabalhadoras domésticas como exemplificação, como é o caso de Miguel. A desigualdade racial, é sustentada pelo *racismo estrutural* (Almeida, 2019), que por sua vez, desempenha papel importante na forma de como a violência é vivenciada nestes territórios, contribuindo para que os corpos negros mortos sejam vistos diariamente em notícias e não cause grande impacto. Afinal, quem tem medo de sair sem a carteira de identidade ou se apresentar de “forma suspeita” e com isso não voltar para casa, são as pessoas negras. De forma geral, é comum tratar do genocídio da população negra, pela ótica do “crime” ou da “guerra às drogas” - visão reducionista e ideológica, que propositalmente não aponta as desigualdades sociais, a falta de oportunidades, o acesso limitado a serviços básicos, a ausência de políticas públicas eficazes, além do histórico de exclusão e discriminação enfrentado por esta população.

“Neste duro cenário, indagamos: o que tem a ver a Vida de Miguel, cinco (5) anos, em Recife/PE/Brasil, com a vida de João Pedro, 14 anos, no RJ, a de George Floyd, em Minneapolis – Minnesota/EUA e a Vida de Ágata, Jenifer, Kauan, Kauã, Kauê RJ, e de tantas outras Vidas?” (M98)

O Brasil possui uma das maiores populações negras do mundo, no entanto, esse grupo é afetado desproporcionalmente por altas taxas de violências, de fome, de desemprego, de encarceramento e de mortalidade infantil, afetando drasticamente a vida e o desenvolvimento

das crianças negras, especialmente aquelas que vivem em áreas com altos índices de criminalidade e vulnerabilidade. Fatos que conectam todas estas mortes, afinal, a violência e a criminalidade resultam de diversos fatores sociais, econômicos e políticos.

5.2 PRETO MORTO É HIT DAS PARADA⁹

Dada a contextualização da morte de Miguel, bem como aspectos importantes que configuram o campo social, abordamos a internet, lócus da pesquisa, enquanto grande campo de construção de sentidos e de difusão de informações, além de ser espaço interativo para debates e discussões. Principalmente a partir de sua popularização, seja pelo amplo acesso a depender das condições da inclusão digital, como também pelo uso das plataformas digitais usadas pela grande massa. O crescente uso da internet, acompanhada pela ativa participação dos usuários nas redes sociais como consumidores e produtores de conteúdo, possibilita a ampliação de debates a pautas de grande audiência, em que qualquer tema pode ganhar visibilidade - desde um meme a uma morte. (Chaves, 2014). Ao passo que temos a internet enquanto grande difusor de informações por diferentes caminhos, também nos deparamos com o movimento social utilizando a internet como um espaço de mobilização e ativismo. (Recuero, 2009);(Campos Et Al., 2016).

No Brasil, os efeitos do ativismo digital – articulação, visibilidade das pautas e espaço de discussão – começam a ser percebidos com mais intensidade a partir de 2013, quando milhares de pessoas foram às ruas, mobilizados e informados pelas RSI, para questionar, inicialmente, pautas como transporte público. Depois, alimentadas pela forte polarização política ideológica que permeou as eleições de 2014, novas agendas conservadoras passaram a pautar esses protestos nas redes e ruas (Rodrigues et al., 2022. p.2)

Consideramos a tecnologia incorporada à vida, seja ela *online* ou *offline*, por sua utilização em diferentes contextos e diferentes usuários, enquanto campo potencializador de pautas e debates. Destacamos a dimensão política da construção midiática com suas estratégias comunicacionais e interacionais, utilizando o campo da internet para o estabelecimento de discursos e sentidos, a exemplo visto nas matérias que compõem o presente estudo.

É neste contexto digital que mídias corporativas e alternativas se encontram através dos canais de comunicação *online*, informando sobre o ocorrido com Miguel, bem como, opinando

⁹ Referência à música Ismália - Emicida

e não opinando sobre as mortes de crianças negras. A perda de Miguel recebe coro por muitas vozes que clamam por justiça por tantas outras crianças que tiveram o mesmo fim. Realidade que provoca a sensação de injustiça e que ao ganhar força, proporciona ao ativismo digital projeções importantes para a discussão do *racismo estrutural* no Brasil - marcadas pelo uso das *hashtags*, entre suas variações.

#JustiçaporMiguel (M26)

#Vidasnegrasimportam (M98); (M93)

A morte de Miguel acontece em momento de grande efervescência no ativismo digital e do movimento negro, já que semanas anteriores o movimento “Black Lives Matter” voltava à cena por conta da morte de George Floyd que também adquiriu repercussão mundial.

“Reverberada pelos protestos antirracistas nos Estados Unidos, muita gente por aqui parece que despertou para o que acontece com a população negra no Brasil e aderiu à versão brasileira de Black Lives Matter (Vidas Negras Importam)” (M93)

O movimento “Black Lives Matter” nasce nos EUA para denunciar as repetidas mortes da população negra a partir de violências policiais, a falta de justiça, a responsabilização pelo genocídio dessa população e a desigualdade racial vivenciada em diferentes níveis pelas pessoas afro-americanas. Em 2013 nas mídias sociais a *hashtag* “#BlackLivesMatter” une três movimentos importantes nos EUA: Aliança Nacional das Trabalhadoras Domésticas, a Coligação Contra a Violência em Los Angeles e o Ativismo pelos Direitos dos Imigrantes, através de protestos e campanhas contra a violência e o racismo sofrido pelas pessoas negras. O movimento a favor de vidas negras ganha amplitude após revolta e a repercussão de casos de extrema violência e injustiça como de Trayvon Martin – adolescente negro morto a tiros, na qual o responsável foi absolvido e as mortes dos jovens negros Michael Brown e Eric Garner, vítimas da brutalidade policial cotidianamente direcionada à população afro-americana. Através do movimento comunitário e de pessoas da Organização Negra para Liderança e Dignidade, o *slogam* “Black Lives Matter (BLM)” usado ganha alcance nas redes sociais, defendendo a justiça social e sua interseccionalidade diante da relação de raça, classe e gênero frente às violências (Dos Santos, 2022).

Perante tais eventos, o movimento exerce influência significativa contra o racismo ao fomentar uma unidade entre povos de diferentes partes do mundo,

ao expressar solidariedade aos grupos e nações oprimidas por questões de raça, se tornando propagador de uma consciência histórica mascarada pelo sistema mundial moderno, geradora de injustiças, nas quais negros e não-brancos sofrem diariamente (Dos Santos, 2022. P. 198).

A manifestação *transnacional* reacendeu em maio de 2020 com o assassinato de Floyd, como mais uma vítima do literal estrangulamento policial. No Brasil, a campanha traduzida para “#VidasNegrasImportam” denuncia diversas mortes e enfatiza o debate entre violência e raça, além do combate ao racismo sistêmico. A campanha também é fortalecida pela *hashtag* #80tiros criada em 2019 devido ao assassinato do músico Evaldo Rosa por militares em ação no Rio de Janeiro, através do fuzilamento que aconteceu com o disparo de 257 tiros. (Rodrigues et al., 2022). Não havíamos ainda digerido a brutalidade diante do que aconteceu à George Floyd, quando a morte de Miguel nos faz cair novamente com um soco no estômago e mais uma vez a falta de ar.

“O vídeo que mostra a patroa apertando o botão dos andares de cima enquanto a mãe estava no térreo é a cereja do bolo, o toque de crueldade, o joelho no pescoço do menino e de sua mãe ao mesmo tempo”. (M83)

Em 2020, ao passo que se discutia, nas redes sociais, sobre a arbitrariedade policial contra cidadãos negros e a exposição das desigualdades raciais pelo contexto pandêmico, também se pautava sobre a manutenção do projeto de extermínio da população negra em efetivação no Brasil intensificada pelo covid-19. Cenário que promove a conexão entre as mortes de Miguel e Floyd no campo do ativismo, cujo movimento que já estava em cena abarcou rapidamente a busca de justiça pela morte de Miguel, aliada à comoção diante da “tragédia” e indignação pela morte da criança.

O assassinato de George Floyd pela polícia em Minneapolis, nos Estados Unidos, em 25 de maio, desencadeou uma revolta em todo o mundo. E essa indignação não está em descompasso com a morte de Miguel. (M26)

“Enquanto o mundo todo se horrorizava com a morte de George Floyd nos EUA, o Brasil em parte se choca e em parte normaliza a morte do menino Miguel” (M83)

Duas perdas irreparáveis que se apresentavam como exemplos do horror de toda a normalidade e repetição de mortes e mortes de corpos negros. A pauta antirracista passa a ocupar lugar importante no debate social. As matérias fazem referência à repercussão do combate ao racismo a partir da morte de Miguel, seja por meio do ativismo nas redes sociais, da comoção

de pessoas públicas e até da citação do caso de Miguel no Grupo de Trabalho (GT) da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Pessoas de Descendência Africana.

A busca por “black lives matter”, desde o final de maio de 2020, cresceu quase 50 vezes e, no Brasil, a busca pelo termo em português “vidas negras importam” atingiu recorde de interesse em junho do mesmo ano. Já a consulta de formas de lutar contra o racismo deram um salto entre junho e agosto, deixando o Brasil em 2º lugar no ranking mundial dos cinco países que mais buscaram por “antirracismo” em todo o mundo no ano de 2020 (Souza & Carvalho, 2020)

5.3. RAÍZES DA ESCRAVIDÃO

A abordagem insuficiente sobre o racismo, no discurso analisado, expõe o quadro de exploração e submissão ao qual Mirtes, Marta e o próprio Miguel estão sujeitos. As matérias expõem o contexto de precarização enfrentado pelas trabalhadoras domésticas, agravado ainda mais durante a pandemia de covid-19.

“Muitas pessoas no Brasil trabalham seis dias por semana no trabalho doméstico, de modo que é mais provável que situações precárias sejam mais habituais do que se sabe. Por isso, é necessário mitigar os riscos no contexto da pandemia” (M7)

O caso de Mirtes demonstra no discurso que apesar dos esforços das trabalhadoras para garantir sua subsistência durante a pandemia, cenários de violações dos direitos ainda as alcançam. Diversos modos de abuso estão presentes: suspensão de contratos e não remuneração, exigência de quarentena compulsória na casa dos empregadores ou até imposição da obrigatoriedade de prestação de serviços em contextos de risco de contaminação durante o isolamento social como foi com a mãe de Miguel (De Araújo & De Oliveira, 2021).

“Desde o início da pandemia estamos falando das trabalhadoras domésticas. Elas foram as primeiras a ser infectadas sem sair do país. Foram as primeiras a aparecer no fundo das lives (transmissões ao vivo) das celebridades. Então essa mulher, Mirtes Renata, a mãe de Miguel, foi infectada, não tinha onde deixar o filho e o levou para o local de trabalho, que era um local de infecção — já que os patrões dela estavam infectados.” (M22)

As matérias enfatizam Miguel como filho de uma "empregada" e estabelecem uma conexão entre o ocorrido com a criança e as condições vulneráveis e precárias enfrentadas pelas trabalhadoras domésticas remuneradas. O discurso, entretanto, não aprofunda como seria a conexão com o racismo.

“Caso da morte do menino Miguel Otávio, de 5 anos, ocorrido na terça-feira. Filho da empregada doméstica Mirtes Souza” (M43)

“Outra coisa que me faz pensar em racismo é o fato de Sari e Sérgio terem mantido Mirtes e Marta trabalhando enquanto eles foram diagnosticados com covid-19.

Marta e Mirtes levam a doença para sua família e contaminam outras pessoas.” (M26)

Outras matérias ainda vão além, examinando a fundo essa relação, ao fazer referência à vulnerabilidade presente nas condições de vida e de trabalho, e sua intersecção com o *racismo estrutural*. Fazem referência à herança escravista que continua a influenciar o lugar social das "empregadas" domésticas, que por sua vez são, em sua maioria, negras. O trabalho doméstico juntamente com suas condições precarizadas estão profundamente articulados com a *desigualdade racial*, que remonta ao período de escravidão e seus impactos duradouros na estruturação da sociedade brasileira, expressos pela falta de oportunidades e condições de vida das pessoas negras da infância até a vida adulta.

“Ter um empregado doméstico é uma questão cultural, uma herança que eles [patrões] trazem: ter sempre alguém na residência para fazer as tarefas domésticas, porque na cabeça dessas pessoas o trabalho doméstico é de menor valor. “Muito raro você ver uma branca, de olhos azuis e cabelo liso como empregada doméstica. A maioria absoluta é negra. É uma herança que eles trazem do colonialismo e a gente, infelizmente, carrega essa herança maldita que nos pune, porque em um momento como esse não era para Mirtes estar trabalhando” (M75)

Importante destacar que apenas afirmar que há relação entre trabalho doméstico e racismo, não abrange toda a história de exploração e marginalização que as atividades correlatas ao trabalho doméstico carregam, frequentemente associado a escravos e pessoas marginalizadas. É preciso evidenciar como a negritude carrega as marcas profundas dos estereótipos e preconceitos que afetam as condições e o valor desse trabalho. Haja vista o caráter subalterno dado ao trabalho doméstico ligado à racialidade brasileira, temos como resultado a discriminação e o tratamento inadequado para essas trabalhadoras, em especial as trabalhadoras

negras. Ao testemunhar a falta de regulamentação, a exploração do trabalho, baixos salários e a precarização de condições de trabalho e de vida, reconhecemos a íntima conexão com a *desigualdade racial* ainda não ultrapassada, como nos lembra Azeredo

(2018):

Cabe realçar os antagonismos presentes na sociedade colonial, agrária e escravocrata nos traços que desenharam uma sociedade brasileira desigual, autoritária e hierarquizada a qual o tempo não foi capaz de desmanchar. (AZEREDO, 2018, n.p.)

No conjunto das matérias encontramos o uso de metáforas ao relacionar trabalho doméstico - escravidão - racismo. “Casa Grande” e “Senzala” são as referências utilizadas para comparação, ao informar sobre o contexto de Mirtes e Sari, referindo-se à servidão.

“Aos olhos, a casa grande, a patroa com o serviço de uma manicure em casa, uma criança no parapeito e a doméstica passeando com os bichos da Sinhá” (M98)

“A Casa Grande, infelizmente, não consegue passar sem a servidão das pessoas negras. Não podemos usar a palavra escravidão, porque tem uma lei que diz que acabou, mas a Lei Áurea foi para inglês ver” (M75)

Essa analogia ganha ainda mais relevância quando observamos que durante a pandemia Mirtes “precisa” estar no trabalho. É contrastante o lugar de Sari: fazendo as unhas, ao invés de cuidar da criança, quando naquele mesmo momento Mirtes passeava com o cachorro da “patroa”. Nesse contexto, se estabelece uma conexão entre o racismo e a herança escravocrata por meio dos lugares de Mirtes - Miguel e Sari, porém, sem ainda atribuir explicitamente a responsabilidade por essa configuração. Essas atitudes são apontadas como exemplificação da estratificação social que se perpetua, a partir da estruturação racista herdada do período colonial e escravocrata. Além da herança social que perdura ao longo do tempo, na família de Miguel, é possível identificar a representação da condição social das famílias negras, manifestada explicitamente por meio da experiência de sua avó e mãe, ambas desempenhando funções laborais na família Corte Real.

Neste sentido, ao identificar o lugar de servidão, como também as condições de vulnerabilidades de vida, apontamos para a configuração social que através da *desumanização operacionalizada* em direção às vidas negras (De Araújo & De Oliveira, 2021), naturaliza a

violação de direitos das pessoas negras, sem que precisem de ações declaradamente racistas. Ao explorar as raízes da escravidão e os contextos das famílias negras e brancas, as matérias deixam de fora a identificação do Estado como responsável, não o associando como o mantenedor dessa dinâmica estrutural.

“A escravidão está presente nessa história, essa subalternidade perpassa todas as relações. A mãe de Mirtes foi empregada doméstica. Quando aposentou, a filha, Mirtes, outra mulher negra, também foi ser. Quando ela precisou levar a criança, alguém pode dizer: poderia ser uma criança branca, mas é o contexto”. (M26)

“A morte do menino Miguel Otávio, de 5 anos, que caiu do 9º andar após ser abandonado por Sarí Corte Real em um elevador de um prédio de luxo, revela as entranhas de um Brasil marcado pela colonização e expõe a herança escravocrata da relação entre patroa e empregada doméstica. No Brasil, 65% dos trabalhadores domésticos são negros e 93% são mulheres”. (M75)

A relação entre “Sinhá” e “Mucama” reconfigurada nos papéis de “empregada doméstica” e “patroa” são apontadas como fruto do racismo, sem grandes aprofundamentos, demarcando o racismo apenas por meio da estatística referente à população negra. Entretanto, não se apresenta a complexidade sobre a hierarquização de corpos e subjetividades negras que por meio da lógica racista inferioriza, objetifica e mortifica esses sujeitos (Vannuchi, 2017). Tendo em vista que, “a hierarquização dos grupos raciais é parte integrante do processo de dominação colonial”, para continuar a atender os interesses do capitalismo, outras formas de dominação precisam sustentar a lógica colonial de dominação (Eurico, 2020, p. 23). Nas matérias deparamo-nos com várias alusões à herança colonial, porém, essas referências não são suficientes para promover discussões sobre a persistência da dominação colonial após o término da escravidão, não se reflete sobre o sistema político e a dinâmica capitalista. Não se expõem ideias e argumentos sobre de que maneira Miguel e Mirtes permanecem inseridos nessa lógica de dominação, para além da condição economicamente desfavorecida de pessoas negras. O discurso analisado reforça a responsabilidade de Sari, ao centralizá-la como “branca beneficiada” pela “servidão negra” enquanto principal fruto da herança escravocrata.

A herança colonial da sociedade brasileira se expressa de modo marcante na organização do mundo do trabalho. Ainda hoje, os marcadores de raça e gênero continuam a definir o perfil de quem exerce o trabalho doméstico. Lélia Gonzalez, no início dos anos 1980, analisou a fixação da mulher negra no lugar de empregada doméstica, lugar marcado pela subalternização, pela

invisibilidade e pela exigência de uma atitude de deferência contínua aos seus patrões. (De Araújo & De Oliveira, 2021, p.131)

As referências ao trabalho doméstico remunerado no discurso analisado vão na direção do apontamento da permanência deste trabalho, como uma das principais ocupações desempenhadas pelas mulheres negras, o que reforça a construção histórica desse imaginário de subserviente, ancorada na *interseccionalidade*, a partir dos determinantes de classe, raça e gênero.

“Aqui me parece que é um dos lugares onde mais se normalizou a empregada dentro de casa, como ‘se fosse da família’. A gente tem essa manutenção da pobreza e violência em relação às pessoas negras que vai culminar com a presença de Miguel naquela casa” (M26)

Cenário este que evidencia a *estrutura racista* (Almeida, 2019) que leva à normalização da presença de mulheres negras em posições subalternas, executando atividades historicamente associadas aos afazeres da "Casa Grande". Desta forma, o discurso denuncia a colonialidade ainda presente na organização social. O discurso examinado, ao explorar as delimitações identitárias entre negros e brancos, ricos e pobres, não apenas toca nessa questão, mas também aponta para este imaginário que dá origem a estas distinções raciais (De Araújo & De Oliveira, 2021). O mesmo impacto do racismo que atinge as trabalhadoras domésticas, também reverbera diretamente sobre seus filhos. Isto ocorre porque as práticas de violência a partir da racialização apresentam suas raízes coloniais, o que transcende a relação individual entre "empregada" e "patroa", impactando diretamente a vida das crianças que nasceram nessas famílias negras e pobres.

Estes pontos são essenciais para compreender o contexto da morte de Miguel e a posição que o menino ocupava. Importante elucidar que os aspectos levantados como estruturantes para estas infâncias herdeiras da precariedade e da violência não dizem respeito apenas a famílias de trabalhadoras domésticas. Entendemos que a nomeação do racismo, a caracterização dos atores (negros e brancos) e a indicação das relações desiguais são necessárias para expor a composição desta estrutura social que privilegia grupos identitários (brancos), enquanto mata outros (negros). No entanto, é importante observar que a tendência em apenas identificar como "RACISMO" corre o risco de reduzir a compreensão dessa estrutura complexa. Assim, não engloba adequadamente a complexidade inerente ao sistema que promove a demarcação racial como uma estratégia dominante. E mais, ao invisibilizar a responsabilidade da manutenção

deste sistema, não nos posiciona em direção de mudanças efetivas tanto no campo discursivo quanto no campo social.

5.4 CORPOS NEGROS, TORRES BRANCAS¹⁰

Seguindo a discussão podemos afirmar que a história de Miguel ilustra a perpetuação das desigualdades históricas que atravessam várias gerações de famílias negras. Em particular, em Pernambuco, um dos berços do colonialismo brasileiro, é emblemático deparar-nos com uma família abastada e influente sendo responsável pela morte de uma criança negra, filho de sua "empregada". Além de ser extremamente revoltante, podemos ousar dizer que é quase previsível. Da mesma forma, é presumível que Sari tenha aguardado a investigação em casa sem ter sido detida. Afinal, a impunidade no Brasil está intrinsecamente ligada ao racismo e à criminalização da pobreza, sustentando o ciclo de violência que afeta desproporcionalmente a população negra.

Nas matérias analisadas, o *racismo estrutural* é denunciado tanto na discriminação presente no sistema de justiça, quanto no acesso desigual à defesa legal por exemplo. Além disso, podemos observar esse fenômeno na impunidade de indivíduos ricos e influentes, mesmo quando envolvidos em práticas corruptas, como é o caso dos Corte Real. Neste exemplo encontramos os *sujeitos acima dos direitos*. Como nos lembra Vannuchi (2017):

Até a instituição do Direito, que teria a função de regular excessos e assegurar igualdade, não alcança a inclusão de todos. (...) Quem faz as leis são homens e aqueles que têm maior visibilidade e força dentro de uma comunidade são os que legislam e executam as normas que protegem seus interesses. (...) A lei deixa sempre como resíduo a marca do exercício de dominação, que persiste como elemento irreduzível nas relações humanas (p.61).

Nesse contexto, surge um questionamento pertinente: como podemos vislumbrar a existência de mobilidade social para as pessoas negras, quando ainda persiste a sombra da escravidão em contraste com a posição privilegiada ocupada pela comunidade branca? A estrutura vigente parece manter inalterados os lugares designados e os privilégios estabelecidos

¹⁰ Referência ao título do trabalho: "Corpos negros, torres brancas: cidade e racismo em pandemia". BARRETO; EFREM FILHO (2022)

por meio da hierarquização racial. Visto que, quem está morto é a criança negra, contrapondo-se à condição de Sari, a mulher branca vivendo em liberdade.

“Presidenta da Federação das Trabalhadoras Domésticas e do Sindicato das Domésticas de Pernambuco, Luiza Batista diz que, apesar das reações de repúdio que a morte de Miguel provocou, as elites vão continuar agindo da mesma forma, sem nenhum constrangimento” (M75)

Cida Bento (2022) identifica fenômeno social que ela denomina de *pacto da branquitude*. Esse pacto, por sua vez, atua como um motor de perenização e fortalecimento das disparidades raciais, apoiado nos privilégios e convicções associados à identidade branca, além de se nutrir das posições favorecidas historicamente destinadas a esse mesmo grupo. Isso enfatiza a crucial necessidade de reconhecer e abordar de forma mais aprofundada o episódio envolvendo Miguel como um inegável caso de racismo, ao olhar para sua morte, mas também, para sua *condição de vida*. A negação desse fato apenas intensifica a continuidade desse sistema desigual, e, mais grave ainda, invisibilizando como a estrutura racista produz e sustenta *condições de morte* para as crianças negras. Afinal, há uma relação desigual e histórica entre brancos e negros.

O racismo é, eminentemente, um fenômeno histórico, e os fenômenos históricos são eminentemente sociais. É uma luta de grupo contra grupo. A humilhação de um negro é praticada de modo nunca destinado apenas a ele. O ataque a um negro é sempre um ataque exemplar, contra um grupo, e que representa os interesses do grupo atacante (Gonçalves Filho, 2017, p. 148)

Entendemos que ao longo das matérias os demarcadores de raça aqui citados, apontam para estas feridas que constituem a estrutura social brasileira, fundadas na discriminação racial, demonstrados até então, através das realidades raciais das crianças negras vítimas de violência (Nascimento, 2016).

Trata-se da herança inscrita na subjetividade do coletivo, mas que não é reconhecida publicamente. O herdeiro branco se identifica com outros herdeiros brancos e se beneficia dessa herança, seja concreta, seja simbolicamente (Bento, 2022, p.7).

Enfatizamos a urgência de sua exposição como um passo essencial para romper com o *pacto da branquitude*, como adverte a autora, ao apontar que, a falta de um discurso explícito que aborde o local dos brancos, ocorre simultaneamente ao silêncio que cerca a herança concreta ou simbólica da escravidão, que molda as relações sociais, marcadas por desigualdades (Bento,

2022). A exibição e o reconhecimento das marcas raciais de Sari, Sérgio, Miguel e Mirtes (brancos e negros) é, portanto, indispensável.

No estágio atual da sociedade brasileira não é plausível imaginar uma sociedade erguida sobre dois pilares de sustentação de pigmentação de pele: brancos, de um lado e negros, de outro. A categoria étnico-racial é permeada por diversas determinações sociais, culturais, religiosas e a cor da pele tem diferentes matizes e essa questão seria apenas um mero detalhe, não fosse a atribuição de valores absolutamente antagônicos para um e outro grupo. Entre eles abre-se a possibilidade da construção de uma paleta de cores, do melhor ao pior em termos sociais. Não se trata de uma guerra entre mocinhos e bandidos, mas trata-se de, a partir do dado real de que o racismo estrutura relações sociais no país, atingir com maior intensidade e violência a população negra (Eurico, 2020, p. 137)

Estas identificações evidenciam o racismo estrutural enquanto alicerce, no qual a desigualdade social se fundamenta. As posições ocupadas pelos grupos na hierarquia estabelecida pela noção de branquitude conformam as pessoas brancas associadas ao poder e à dominação (Eurico, 2020). Neste sentido, o *racismo estrutural* alcança as amplas estruturas sociais, econômicas, políticas e culturais que perpetuam e intensificam estas disparidades raciais. Enquanto estrutura, vai além das instituições, incluindo os padrões mais profundos de subjetivação, valores e distribuição de poder que sustentam as desigualdades raciais (Almeida, 2019).

Nas matérias analisadas não há menção ao *racismo institucional*. Ao abordar o racismo estrutural, não se questiona o papel do Estado diante da estrutura racista que está sendo denunciada. Existe uma responsabilização direcionada predominantemente para atos racistas individuais e lugares sociais herdados (brancos e negros), enquanto o *racismo estrutural* é tratado de forma abstrata e referência histórica sem a devida abordagem. Lembramos que o *racismo institucional* é a dimensão específica do racismo que abrange as políticas, práticas e normas discriminatórias que se enraízam nas *instituições*¹¹, que podem ser tanto governamentais quanto educacionais, econômicas, entre outras. Esse tipo de racismo frequentemente se apresenta de forma explícita, através de regras ou políticas claramente discriminatórias, ou de maneira mais sutil e implícita, através de práticas que perpetuam as disparidades raciais (Almeida, 2019).

¹¹ Almeida (2019) define por: modos de orientação, rotinização e coordenação de comportamentos que tanto orientam a ação social como a torna normalmente possível, proporcionando relativa estabilidade aos sistemas sociais. (Almeida, 2019, p.38)

No caso do racismo institucional, o domínio se dá com o estabelecimento de parâmetros discriminatórios baseados na raça, que servem para manter a hegemonia do grupo racial no poder. Isso faz com que a cultura, os padrões estéticos e as práticas de poder de um determinado grupo tornem-se o horizonte civilizatório do conjunto da sociedade. Assim, o domínio de homens brancos em instituições públicas – o legislativo, o judiciário, o ministério público, reitorias de universidades etc. – e instituições privadas – por exemplo, diretoria de empresas – depende, em primeiro lugar, da existência de regras e padrões que direta ou indiretamente dificultem a ascensão de negros e/ou mulheres, e, em segundo lugar, da inexistência de espaços em que se discuta a desigualdade racial e de gênero, naturalizando, assim, o domínio do grupo formado por homens brancos (p. 40-41)

Sendo assim, a não distinção entre *racismo estrutural e institucional*, não aponta apenas uma questão meramente teórica. Defendemos que a invisibilidade da dimensão institucional no discurso analisado enfraquece o combate ao racismo enquanto estrutura. Uma vez que essa mudança social exige uma transformação ideológica, não abordar de forma consistente o que ou quem efetivamente mantém a estrutura racista, não altera o status quo. Por exemplo, em uma única matéria o Ministério Público (ente governamental) aparece como agente do discurso através da figura de procuradora aposentada, que apresenta o Grupo de Trabalho de Combate ao Racismo do órgão em cuja fala encontramos:

“O racismo está nas entrelinhas. É o que a gente chama de racismo estrutural, aquele que se reproduz de certa forma até automática para quem o pratica. É como se fosse normal. A escravidão está presente nessa história, essa subalternidade perpassa todas as relações” (M26)

O referido discurso indica o *racismo estrutural*, mas ainda na ordem individual, ao remeter a quem o pratica. A própria representação do Estado não se coloca como atuante na reprodução do racismo, muito menos, corresponsável pela morte de Miguel. Neste caso, o Ministério Público é nomeado como provedor de justiça diante do crime, que é a morte de Miguel, ou seja, apenas a responsabilização de Sari.

Acrescentamos mais dois exemplos nos quais os centros de defesa (CENDHEC E GAJOP, respectivamente), correlacionam o racismo à justiça, por meio da perspectiva legal frente ao crime de morte:

“Podemos afirmar que a principal responsável pelo crime é a empregadora da mãe da criança, uma vez que estava com a guarda momentânea da criança na ausência de sua mãe. (...) Estaremos atentos aos procedimentos criminais para que a responsabilização seja condizente com os fatos” (M98)

“Gajop diz que caso Miguel não foi acidente e acompanhará respostas das instituições. O início da nota ressalta a negligência e não

valorização dos cuidados com a criança por parte da patroa. (...) Que a indignação pela morte da criança Miguel ecoe nas instituições pernambucanas e no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Estaremos acompanhando para que ninguém se cale, para que ninguém se omita” (M86)

Podemos destacar que *negligência* significa a omissão de cuidados e descaso por parte do adulto em relação à criança que precisa de cuidado e proteção (Brasil, 1990). Ao utilizar apenas a negligência como recurso discursivo no contexto do racismo, comunica-se que Sari foi negligente com Miguel, pelo fato do menino ser negro. Premissa que pode ser verdadeira, mas que na materialidade dos fatos carrega o caráter subjetivo. Deste modo, nos deparamos com quesito abstrato dos comportamentos individuais que podem ou não, ser lidos como racistas. E neste caso, estaríamos enfraquecendo a problemática racial, remetendo ao racismo individual, como nos aponta Almeida (2019):

Ainda que possa ocorrer de maneira indireta, manifesta-se, principalmente, na forma de discriminação direta. Por tratar-se de algo ligado ao comportamento, a educação e a conscientização sobre os males do racismo, bem como o estímulo a mudanças culturais, serão as principais formas de enfrentamento do problema (Almeida, 2019. p.36).

Neste momento, além da questão da responsabilização já tratada em tópicos anteriores, desejamos enfatizar que ao centralizar a negligência de Sari, corrobora-se com o discurso que não expõe a omissão ou ação dos poderes institucionais. Uma perspectiva incompleta, portanto, do que é *racismo estrutural*. Tanto a omissão, quanto a ação dos poderes institucionais, também são práticas que produzem, sustentam e regulam as condições de vida e de morte da população negra, neste trabalho exemplificado pelas crianças através do ocorrido com Miguel. Diferentemente das mortes de crianças por violência policial, nas quais a personificação do policial se confunde com o agente representante do poder público, no caso de Miguel, ao responsabilizar Sari o discurso deixa o Estado de fora. E ainda mais, são invisibilizadas todas as condições de vida subalternizada que antecedem a morte.

O racismo pode ter sua forma alterada pela ação ou pela omissão dos poderes institucionais – Estado, escola etc. –, que podem tanto modificar a atuação dos mecanismos discriminatórios, como também estabelecer novos significados para a raça, inclusive atribuindo certas vantagens sociais a membros de grupos raciais historicamente discriminados. Isso demonstra que, na visão institucionalista, o racismo não se separa de um projeto político e de condições socioeconômicas específicas (Almeida, 2019, p.41).

Dito isto, outro aspecto que surge, mas é pouco elaborado é a noção de supremacia branca. Essa ideologia ressalta a crença na superioridade da raça branca sobre a negra, e se torna evidente na situação entre Miguel e Sari. É importante destacar que a supremacia branca possui profundas raízes históricas, estando intrinsecamente ligada ao colonialismo e ao *racismo estrutural*, enquanto sistema de opressão racial. Essa ideologia se manifesta de diversas maneiras, e um exemplo alarmante disso é a trágica morte de Miguel. No Brasil não enfrentamos meramente um problema que se limita à população negra, estamos diante de uma questão fundamental nas dinâmicas entre negros e brancos, é a supremacia branca, arraigada na ideia da valorização da branquitude, que delinea uma dinâmica de domínio de um grupo sobre o outro, pelo qual se estabelece o racismo.

O racismo à brasileira é hoje um crime perfeito. As crenças da democracia racial e da mestiçagem encobrem e mascaram a brutalidade do cotidiano. As representações negativas estão enraizadas no imaginário social, e os golpes sofridos no dia a dia por negros e não brancos frequentemente caem na condição da “não existência”, pelo seu desmentido no discurso coletivo. Além de tudo, a falta de nome e de admissão do racismo no Brasil confisca a condição de pensamento e até de defesa contra as palavras e os gestos violentos. Resta em seus corpos a marca dolorosa e enclausurada da brutalidade. Marcas que reavivam as transmitidas pelas memórias de várias gerações de nosso passado escravocrata. (Vannuchi, 2017, p.66-67).

Essa dinâmica permeia muitos aspectos do nosso cotidiano - na esfera política, na cultura, na economia - assegurando vantagens e privilégios [*Sari*] a um grupo enquanto relega o outro grupo a péssimas condições de trabalho e de qualidade de vida e, em alguns casos, até a morte [*Miguel*] (Bento, 2022). Destarte, a supremacia branca sustenta e é sustentada pelo mito do africano livre e mito de democracia racial, que atenuam os efeitos da escravidão e negam a existência do racismo na realidade brasileira. Estratégia essa efetivada pelo embranquecimento da população brasileira e pela estruturação racista, executada com cruel sutileza que talvez explique a nossa convivência, o que nas palavras de Nelson Rodrigues, de acordo com Abdias Nascimento (2016):

Não caçamos pretos, no meio da rua, a pauladas, como nos Estados Unidos. Mas fazemos o que talvez seja pior. A vida do preto brasileiro é toda tecida de humilhações. Nós o tratamos com uma cordialidade que é o disfarce pusilânime de um desprezo que fermenta em nós, dia e noite (p.92).

Neste caminho, o mito de que os negros e os brancos dispõem de iguais oportunidades de existência e que convivem harmonicamente numa sociedade igualitária, sem distinção no que tange à origem étnico-racial, funciona como pilar importante para manutenção da *política de morte* estabelecida desde a invasão dos europeus. Essa criação dos *mundos de morte* (Mbembe, 2018) destinam condições de “existência mortífera” à territorialidades, identidades, subjetividades e corpos, neste caso aos negros, por meio da precariedade e violência de deixar morrer, fazer morrer ou viver morrendo. Trata-se da subcidadania que segundo Jessé Souza (2003a, p. 63, apud Azeredo, 2008, p. 9) é um ponto de partida vulnerabilizado para quem “faltam as pré-condições sociais, econômicas, políticas, culturais requisitadas para garantir a utilidade, dignidade e cidadania na sociedade concorrencial, de inspiração europeia”.

Este *necropoder* pode adotar diversas manifestações, desde o terror da morte iminente até uma abordagem aparentemente "benevolente", que resulta na supressão de uma cultura sob o pretexto de "proteger o povo" de suas próprias práticas. Mesmo com norma jurídica de proteção e direitos convivemos com a incapacidade de domesticar o direito de matar (Mbembe, 2018). O alto índice de mortalidade e violência contra as infâncias negras, a exclusão educacional, a pobreza e até a restrição à expressão da identidade negra exemplificam elementos interconectados em uma complexa engrenagem social de sofrimento e perda. Nesta, a lógica colonial se materializa pelas mãos do Estado, das ações e omissões estratégicas que mantém a população negra no lugar de “subexistência” (Almeida, 2020).

O tratamento autoritário e racista com que o Estado brasileiro trata as questões relativas à população negra na contemporaneidade está atrelado ao projeto societário em curso e guarda profunda relação com o lugar da “inferioridade” a que a população negra vem sendo submetida desde período colonial (Eurico, 2020, p. 71)

A relação entre a *necropolítica* e o *racismo estrutural* configura a manifestação institucional que se destina à população negra no Brasil. Por meio de práticas discriminatórias, marginalizantes, desiguais e excludentes se estabelecem políticas públicas inadequadas que marginalizam e expõem essa comunidade a níveis desproporcionais de violência e morte. O Estado é marcado pela ineficácia na garantia de direitos fundamentais para esta população.

Como também observa Achille Mbembe, o neoliberalismo cria o devir-negro no mundo: as mazelas econômicas antes destinadas aos habitantes das colônias agora se espalham para todos os cantos e ameaçam fazer com que toda a humanidade venha a ter o seu dia de negro, que pouco tem a ver com a

cor da pele, mas essencialmente com a condição de viver para a morte, de conviver com o medo, com a expectativa ou com a efetividade da vida pobre e miserável (Almeida, 2019, p.125).

CAPÍTULO 6: PRINCIPIA

Tudo que bate é tambor
Todo tambor vem de lá
Se o coração é o senhor, tudo é África
Pois em prática, essa tática, matemática falou
Enquanto a terra não for livre, eu também não sou
Enquanto essa história de quem tá por vir, eu vou
Jantar com as menina enquanto germina o amor
É empírico, e onírico, meio pírico, meu espírito

Quer que eu tire de tua dor
Quer mil volta descarga de tanta luta
Adaga que rasga com força bruta Deus, por que a vida é tão amarga?
Na terra que é casa da cana-de-açúcar
E essa sobrecarga fruto gueto
Embarga e assusta seu suspeito
Recarga que é igual a Jesus
No caminho da luz, todo mundo é preto

Trecho da música: Principia - Emicida.

ONDE SE FINDA, É QUE SE COMEÇA

Para concluir esta dissertação gostaríamos de compartilhar algumas provocações e estímulos diante do que foi discutido. Partindo da internet enquanto campo discursivo fecundo e representativo, a análise crítica do discurso das matérias sobre o ocorrido com Miguel, destaca: a morte da criança e a responsabilização pela morte, articulados ao racismo. Com base na análise, encontramos uma perspectiva insuficiente do que é *racismo estrutural*. Ao utilizar de maneira superficial o termo "racismo", omite-se a responsabilização das instituições de poder, que, segundo nossa análise, desempenham um papel fundamental na manutenção e regulação das condições que afetam a vida e a morte da população negra, em especial as crianças. Encontramos no campo discursivo das matérias, a explicitação de um único culpado e este recebe toda a atenção e responsabilidade na busca legítima por justiça. Porém, ao eleger Sari como a única responsável pela morte de Miguel, mesmo reconhecendo o racismo que estrutura e demarca as relações, o discurso deixa de fora o Estado como responsável e todo um debate indispensável com a implicação deste ator na proteção e garantia de direitos de crianças. Em outras palavras, o discurso que invisibiliza o Estado enquanto responsável pela morte do menino Miguel, mantém o discurso hegemônico de que o racismo é uma ação individual, logo a pessoa autora da violência deve ser penalizada (como solução da problemática, que também estrutural).

A partir da morte de Miguel torna-se possível estabelecer uma conexão entre o *racismo institucional* e a violação dos direitos das crianças negras enquanto *necropolítica*, que por sua vez, está profundamente entrelaçada com a persistência do *racismo estrutural*. Essa perspectiva nos permite compreender as complexas dinâmicas de poder e desigualdades subjacentes ao racismo, que se manifestam **tanto na vida quanto na morte** de Miguel, através da atuação e omissão do Estado. É notável que o lugar socialmente atribuído à branquitude permite que famílias, como a Corte Real, mantenham seu poder e privilégio, ao se beneficiar da hierarquia racial existente. A ideologia de supremacia branca age como sustentação do pacto da branquitude, no qual os brancos são favorecidos em detrimento de outros grupos raciais. Dessa forma, a relação entre esses elementos se desenha claramente: a supremacia branca alimenta o pacto da branquitude, que, por sua vez, perpetua e justifica a disparidade racial, através das violações de direitos dessas populações, ainda mais alarmantes na infância. A perda prematura de Miguel é um exemplo doloroso de como essa dinâmica pode se desdobrar. Por meio de uma

análise abrangente dessas interconexões compreendemos as implicações mais amplas e profundas do *racismo estrutural e institucional*, que afetam as relações de poder, de trabalho e, por conseguinte, os lugares sociais, principalmente ao considerar gênero, raça e classe. Cida Bento (2022, p. 26), nos alerta:

Uma sociedade que se alimenta do lucro e do preconceito de raça vendido como liberalismo meritocrático, na verdade, está impondo o capitalismo racial (...) O capitalismo racial elucida como o capitalismo funciona por meio de uma lógica de exploração do trabalho assalariado, ao mesmo tempo que se baseia em lógicas de raça, etnia e de gênero para expropriação, que vão desde a tomada de terras indígenas e quilombolas até o que chamamos de trabalho escravo ou o trabalho reprodutivo de gênero etc. É um regime que congrega classe e supremacia branca. Aliás, capital e raça já se uniram há séculos (...).

Em muitos casos em que se noticiam como acidente as mortes de crianças, incluindo a de Miguel, comunica-se sobre imprevisibilidade, eventualidade e até contingência. Nenhuma característica, portanto, condizente com os dados ordinários de crianças negras vítimas de violência, violadas em seus direitos desde antes de nascer. Afinal, muitas mortes de crianças negras no Brasil são evitáveis, poderiam não ocorrer com as devidas ações de garantia de vida digna e direitos básicos. Entretanto, é a partir de ações e omissões dos poderes institucionais que se promove e sustenta a perda prematura da população negra em qualquer período de vida. Como evidenciado por inúmeros casos de violência e situações de vulnerabilidade decorrentes da *necropolítica*, a população negra vivencia uma realidade constituída a partir da *subcidadania*. Histórias trágicas e repetitivas, mortes que não são acidentais ou isoladas, mas produto de fatores sociais, econômicos e políticos que transformam estas infâncias em alvos vulneráveis e índices crescentes.

Desta forma, o *racismo* se perpetua como modo pelo qual o Estado estende seu poder, enquanto relação estruturada pela legalidade (Almeida, 2019). Política esta, que legitima a violência contra infâncias negras, ao passo que constitui sujeitos em precariedade, produzem cicatrizes e raízes profundas em nossa estrutura e organização social, além de interromper vidas como se piscam os olhos. Para as infâncias negras, os direitos são brutalmente violados, sustentados por um sistema que garante a manutenção deste funcionamento político, como exemplifica o caso de Miguel e tantas outras crianças que vivem em situação de pobreza, de escassez e até de morte. É notório que a discrepância no acesso aos serviços essenciais e de proteção, agravada pela presença da violência policial como catalisador de mortes e atos violentos, sobretudo nas regiões periféricas onde inúmeras famílias negras residem, resulta em uma flagrante violação dos direitos humanos. As violações pelas quais o Estado é diretamente

responsável por meio de suas instituições, remetem à sua obrigação primordial de garantir e proteger os direitos de todas as crianças. Evidenciamos o papel do Estado e da sociedade no cuidado de crianças, tendo em vista, a lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que estabelece o ECA (1990):

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (BRASIL, 1990, n.p.)

O cuidado e proteção integral de crianças se dará por meio de ações diretas, mas principalmente por políticas, que por sua vez atingem o campo ideológico. Destacamos a lei brasileira que visa amparar todas as crianças, sem exceção, mas também enfatizamos a importância de focar nas infâncias negras e suas particularidades. Em meio ao *racismo estrutural* que permeia a sociedade contemporânea, essas crianças são profundamente afetadas por violência e vulnerabilidades, como o caso de Miguel. As histórias dessas crianças não podem ser esquecidas, mesmo com toda a dor que se apresenta ao se deparar com estas realidades. Deve ser uma chamada para ação, para que todos os esforços sejam concentrados na construção de uma sociedade mais segura, justa e igualitária, onde todas as crianças negras possam crescer e se desenvolver livremente, protegidas da violência e com suas potencialidades valorizadas.

Nesta pesquisa, a partir da análise, identificamos a importância do debate para a fomentação de políticas públicas, além da quebra do discurso hegemônico, visto que, “O racismo é uma ideologia, desde que se considere que toda ideologia só pode subsistir se estiver ancorada em práticas sociais concretas” (Almeida, 2019, p.67). Não haverá mudança social se o racismo, mesmo nomeado estrutural, estiver ligado a ações ou referências abstratas à história brasileira. Como aponta Fairclough (2001):

o discurso da análise é, como qualquer outro discurso, um modo de prática social: ele está dialeticamente relacionado com estruturas sociais, posicionado em relação a lutas hegemônicas e aberto para ser investido ideológica e politicamente (Fairclough, 2001, p.246)

Neste trabalho reconhecemos que ao abordar as perdas de tantas crianças, como ilustrado pelo caso de Miguel, nosso objetivo é destacar este percurso que engloba variadas formas de violações e condições de vida que tristemente podem culminar em morte. Mais ainda, percebemos que essas situações adversas afetam não apenas a vida desde a infância, mas também são destinadas a essa população nesta fase de vida, pela falta de políticas públicas voltadas às infâncias negras. De maneira adequada estas garantiriam os direitos nos campos da educação, saúde, assistência, lazer, cultura e segurança pública e podem assim contribuir para o enfrentamento da vulnerabilidade e exposição dessas crianças a riscos e violações de seus direitos fundamentais que resultam em violência e morte.

Portanto, a morte por bala que só é “perdida” na favela, a criança que cai “acidentalmente” de um prédio, a criança que é institucionalizada e cresce sem família, a violência sexual sofrida dentro e fora de casa, o uso abusivo de substâncias psicoativas desde a infância, o analfabetismo e exclusão escolar, o trabalho infantil e diversas outras situações, servem como exemplos inegáveis das violações que afetam as infâncias negras e contribuem para moldar suas condições de “(sub)vida”. Para além de uma lei ¹²que proíba crianças (negras) não estarem desacompanhadas no elevador (afinal tem muitos elevadores na favela), é preciso que o Estado garanta que a mãe não precise levar a criança para o trabalho por falta de escola ou creche, é necessário que as crianças tenham o que comer, o que vestir, onde brincar e praticar esportes. O Estado precisa garantir que crianças negras tenham educação e saúde de qualidade, assim como perspectivas para o futuro, que a moradia e o trabalho sejam alcançáveis e comuns a todas as crianças negras e periféricas. O conceito de *necropolítica* nos possibilita compreender como o Estado, por meio do *racismo institucional*, exerce controle sobre a dinâmica racista destinada às infâncias negras. O que reforça a urgência de lutar contra o *racismo* e a desigualdade racial para garantir a dignidade e os direitos humanos de todas as infâncias.

É preciso naturalizar a vida, para desnaturalizar a morte. Para cuidar das infâncias negras torna-se essencial considerar fatores como territorialidade, raça/etnia, gênero e classe social.

¹² Lei Miguel: nº 17.020, de 13 de agosto de 2020 - Proibição de crianças andando sozinhas em elevadores no Estado de Pernambuco.

Isso porque as circunstâncias do nascimento e desenvolvimento encontram-se intrinsecamente ligadas à estrutura sócio-histórica-cultural, determinando as condições de vida e de morte que permeiam a trajetória dessas crianças. Apontamos a necessidade do uso dos dados e estudos sobre as infâncias e relação com a identidade étnico racial para a implementação de políticas públicas que promovam a garantia de direitos de crianças e adolescentes, considerando as condições de vida proporcionadas pela estrutura social de desigualdade e violência. O diálogo e a articulação das políticas para infância e políticas para equidade racial é urgente e desta forma também esperamos contribuir para mais trabalhos sobre esta temática.

MIGUEL PRESENTE!

60% dos jovens de periferia sem antecedentes
 criminais
 Já sofreram violência policial
 A cada 4 pessoas mortas pela polícia, 3 são negras
 Nas universidades brasileiras,
 apenas 2% dos alunos são negros
 A cada 4 horas, um jovem negro morre
 violentamente
 Em São Paulo
 Aqui quem fala é Primo Preto, mais um
 sobrevivente
 Minha intenção é ruim, esvazia o lugar
 Eu tô em cima, eu tô afim, um, dois pra atirar
 Eu sou bem pior do que você tá vendo
 O preto aqui não tem dó, é 100% veneno
 A primeira faz bum, a segunda faz tá
 Eu tenho uma missão e não vou parar
 Meu estilo é pesado e faz tremer o chão
 Minha palavra vale um tiro, eu tenho muita munição
 Na queda ou na ascensão, minha atitude vai além
 E tem disposição pro mal e pro bem
 Talvez eu seja um sádico, ou um anjo
 Um mágico, o juiz ou réu
 O bandido do céu, malandro ou otário
 Padre sanguinário, franco atirador se for necessário
 Revolucionário, insano ou marginal
 Antigo e moderno, imortal
 Fronteira do céu com o inferno
 Astral imprevisível
 Como um ataque cardíaco do verso
 Violentamente pacífico
 Verídico, vim pra sabotar seu raciocínio
 Vim pra abalar seu sistema nervoso, e sanguíneo
 Pra mim ainda é pouco, Brown cachorro louco
 Número 1 dia, terrorista da periferia
 Uni-duni-tê, eu tenho pra você
 Um rap venenoso ou uma rajada de PT
 E a profecia se fez como previsto 1997 depois de
 Cristo
 A fúria negra ressuscita outra vez
 Racionais Capítulo 4, Versículo 3
 Aleluia, aleluia
 Racionais no ar, filhas da puta, pá, pá, pá
 Faz frio em São Paulo
 Pra mim tá sempre bom

Eu tô na rua de bombeta e moletom
 Dim, dim, dom, rap é o som
 Que emana no Opala marrom
 E aí, chama o Guilherme
 Chama o Vander, chama o Dinho e o Di
 Marquinho chama o Éder, vamo aí
 Se os outros manos vem
 Pela ordem tudo bem melhor
 Quem é quem no bilhar no dominó
 Colou dois mano, um acenou pra mim
 De jaco de cetim, de tênis e calça jeans
 Ei Brown, sai fora nem vai, nem cola
 Não vale a pena dar ideia nesses tipo aí
 Ontem à noite eu vi na beira do asfalto
 Tragando a morte, soprando a vida pro alto Ó
 os cara só pó, pele o osso
 No fundo do poço, vários flagrante no bolso
 Veja bem, ninguém é mais que ninguém
 Veja bem, veja bem
 Eles são nosso irmãos também
 Mas de cocaína e crack, Whisky e conhaque
 Os manos morrem rapidinho sem lugar de
 destaque
 Mas quem sou eu pra falar
 De quem cheira ou quem fuma
 Nem dá, nunca te dei porra nenhuma
 Você fuma o que vem, entope o nariz
 Bebe tudo o que vê, faça o diabo feliz
 Você vai terminar tipo o outro mano lá
 Que era um preto tipo A
 Ninguém entrava numa, mó estilo
 De calça Calvin Klein e tênis Puma
 Um jeito humilde de ser, no trampo e no rolê
 Curtia um Funk, jogava uma bola
 Buscava a preta dele no portão da escola
 Um exemplo pra nós, mó moral, mó ibope
 Mas começou colar
 Com os branquinhos do shopping
 (Aí já era)
 Ih mano outra vida, outro pique
 Só mina de elite, balada, vários drink
 Puta de butique, toda aquela porra
 Sexo sem limite, Sodoma e Gomorra Hã
 Faz uns nove anos
 Tem uns quinze dias atrás eu vi o mano
 Cê tem que ver, pedindo cigarro
 Pros tiozinho no ponto
 Dente tudo zoad, bolso sem nenhum conto
 O cara cheira mal, as tia sente medo

Muito louco de sei lá o que logo cedo
Agora não oferece mais perigo
Viciado, doente, fodido, inofensivo
Um dia um PM negro veio embaçar
E disse pra eu me pôr no meu lugar
Eu vejo um mano nessas condições, não dá
Será assim que eu deveria estar?
Irmão, o demônio fode tudo ao seu redor
Pelo rádio, jornal, revista e outdoor
Te oferece dinheiro, conversa com calma
Contamina seu caráter, rouba sua alma
Depois te joga na merda sozinho
Transforma um preto tipo A num neguinho
Minha palavra alivia sua dor
Ilumina minha alma, louvado seja o meu Senhor
Que não deixa o mano aqui desandar, ah
E nem sentar o dedo em nenhum pilantra
Mas que nenhum filha da puta ignore a minha lei
Racionais Capítulo 4, Versículo 3
Aleluia, aleluia
Racionais no ar filha da puta, pá, pá, pá
Quatro minutos se passaram e ninguém viu
O monstro que nasceu em algum lugar do Brasil
Talvez o mano que trampa
Debaixo do carro sujo de óleo
Que enquadra o carro forte na febre
Com sangue nos olhos
O mano que entrega envelope o dia inteiro no sol
Ou o que vende chocolate de farol em farol
Talvez o cara que defende o pobre no tribunal
Ou que procura vida nova na condicional
Alguém num quarto de madeira lendo à luz de
vela
Ouvindo um rádio velho no fundo de uma cela
Ou da família real de negro como eu sou
Um príncipe guerreiro que defende o gol
E eu não mudo, mas eu não me iludo
Os mano cu de burro têm, eu sei de tudo
Em troca de dinheiro e um cargo bom
Tem mano que rebola e usa até batom
Vários patrícios falam merda pra todo mundo rir
Ha ha, pra ver branquinho aplaudir
É, na sua área tem fulano até pior
Cada um, cada um, você se sente só
Tem mano que te aponta uma pistola e fala sério
Explode sua cara por um toca-fita velho
Click pláu, pláu, pláu e acabou
Sem dó e sem dor, foda-se sua cor
Limpa o sangue com a camisa e manda se foder

Você sabe por quê, pra onde vai, pra quê?
Vai de bar em bar, esquina em esquina
Pegar 50 conto, trocar por cocaína
Enfim, o filme acabou pra você
A bala não é de festim, aqui não tem dublê
Para os manos da Baixada Fluminense à
Ceilândia
Eu sei, as ruas não são como a Disneylândia
De Guaianases ao extremo sul de Santo Amaro
Ser um preto tipo A custa caro
É foda, foda é assistir à propaganda e ver
Não dá pra ter aquilo pra você
Playboy forgado de brinco: Cu, trouxa
Roubado dentro do carro na avenida Rebouças
Correntinha das moça
As madame de bolsa
Dinheiro, não tive pai não sou herdeiro
Se eu fosse aquele cara que se humilha no sinal
Por menos de um real
Minha chance era pouca
Mas se eu fosse aquele moleque de touca
Que engatilha e enfia o cano dentro da sua boca
De quebrada sem roupa, você e sua mina
Um, dois, nem me viu, já sumi na neblina
Mas não, permaneço vivo, prossigo a mística
Vinte e sete anos contrariando a estatística
Seu comercial de TV não me engana
Eu não preciso de status nem fama
Seu carro e sua grana já não me seduz
E nem a sua puta de olhos azuis
Eu sou apenas um rapaz latino-americano
Apoiado por mais de 50 mil manos
Efeito colateral que o seu sistema fez
Racionais Capítulo 4, Versículo 3

Música: Capítulo 4, Versículo 3 - Racionais MC's

REFERÊNCIAS

- ABRAMOWICZ, Anete. Crianças e guerra: as balas perdidas!. **Childhood & philosophy**, v. 16, 2020.
- ADL; MAJOR RD; MC HARIEL; MC MARECHAL; LECI BRANDÃO. **Favela Vive 5**. 2023. Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=R_4Clufmtq8>.
- ADL; BK; FUNKERO; MV BILL. **Favela Vive 2**. 2016. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=XYvrwZmjXJY>>
- ALMEIDA, S. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2019.
- ARIÉS, P. **História social da infância e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986
- AZEREDO, V. C. **Naturalização das desigualdades sociais na singularidade da sociedade brasileira**. *Vértices*, Campos dos Goytacazes/RJ, v.20, n.3, p. 334-345, set./dez. 2018
- BARRETO, F. S.; EFREM FILHO, R. **Corpos negros, torres brancas: cidade e racismo em pandemia**. **Antropolítica-Revista Contemporânea de Antropologia**, 2022.
- BENTO, C. **Pacto da Branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: promulgada em 13 de Julho de 1990. Lei federal nº 8.069, v. 8, 1990.
- BRASIL. Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.
- BRASIL. Lei nº 17.020, de 13 de agosto de 2020. **Lei Miguel**.
- CARRETEIRO, T. C. Sofrimentos sociais em debate. **Psicologia USP**, v. 14, n. 3, p.57-72, 2003.
- CAMPOS, R.; PEREIRA, I.; SIMÕES, J. A. Ativismo digital em Portugal: Um estudo exploratório. **Sociologia, problemas e práticas**, n. 82, p. 27-47, 2016.
- CHAVES, L. S. Usos da internet nos movimentos sociais negros em rede na luta pela igualdade racial no Brasil: estudo de caso da Agência Afropress. 2014.

CLEMENTE, F. S. Novas manifestações de racismo e sexismo contra mulheres negras e contradiscursos das ativistas digitais negras. Tese de doutorado em Serviço Social da **Universidade Federal de Pernambuco**. Recife. 2019.

COHN, C. **Antropologia da criança**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2005.

COHN, C. Concepções de infância e infâncias: um estado da arte da antropologia da criança no Brasil. **Civitas-Revista de Ciências Sociais**, 13, 221-244, 2020.

COSTA, D. B.; AZEVEDO, U. C. Das senzalas às favelas: por onde vive a população negra brasileira. **Socializando**, ano 3, n.1, Jul, p. 145-154, 2016.

CRUZ, L.; HILLESHEIM, B.; GUARESCHI, N. M. D. F. Infância e políticas públicas: um olhar sobre as práticas psi. **Psicologia & Sociedade**, v.17, p.42-49, 2005.

DAMIÃO, F. J. **Primeira infância, afrodescendência e educação no Arraial do Retiro**. 2007.

DE ARAÚJO, V. S.; DE OLIVEIRA, R. B. “Cuida de quem te cuida” a luta das trabalhadoras domésticas durante a pandemia de covid-19 no brasil. **Revista Trabalho Necessário**, v. 19, n. 38, p. 126-151, 2021.

DE PÁDUA, E. M. M. Análise de conteúdo, análise de discurso: questões teórico-metodológicas. **Revista de Educação PUC-Campinas**, v. 13, 2002.

DE JESUS PRUDENTE, E. A. O negro na ordem jurídica brasileira. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 83, p. 135-149, 1988.

EMICIDA; DRIK BARBOSA, **Sementes**. 2020. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=C710AB--I3c>> .

EMICIDA; JÉ SANTIAGO; PAPIILLON. **Eminência Parda**. 2019. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=fXHpmuPJ4Ks>>.

EMICIDA. **Ismália**. 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=EtN1jBk0ZQg>>.

EMICIDA. **Principia**. 2021. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=h8gotN_Na28>.

DOS SANTOS, E. C. V. Raça, violência e relações internacionais: o impacto transnacional do movimento Black Lives Matter (2013-2016). **Revista Latino americana Estudios de la Paz y el Conflicto**, v. 3, n. 5, p. 184-200, 2022.

EURICO, M. C. **Racismo na infância**. Cortez Editora, 2020.

FAIRCLOUGH, N. **Discurso e mudança social** / Norman Fairclough; Izabel Magalhaes, coordenadora da tradução, revisão técnica e prefácio. - Brasília: Editora Universidade de Brasília. 2001. 316 p. Tradução de: Discourse and social change. ISBN 85-230-0614-1.

FNPETI. **Infâncias e adolescências invisibilizadas nas políticas públicas: lançamento de série de estudos**. 2021. Disponível em: <https://fnpeti.org.br/noticias/2021/12/13/infancias-e-adolescencias-invisibilizadas-nas-politicas-publicas-sob-a-otica-da-educacao-sao-foco-de-estudos-que-serao-lancados-no-proximo-dia1512/>. Acesso em 06 de fevereiro de 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Públicas. 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>>. Acesso em 18 de Agosto de 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Públicas. 2021. Disponível em: <https://apidspace.universilab.com.br/server/api/core/bitstreams/961c4757-345e-470d-a317-cd2224c9f9bc/content>> Acesso em 18 de Agosto de 2022.

FRANÇA, R. (2020). O pequeno príncipe preto. Nova Fronteira.

GILL, R. Análise do discurso. Em: BAUER, Q.; GASKELL, G. (org) **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

GONÇALVES FILHO, J.M. A Dominação Racista: O Passado Presente. In: KON, N. M.; ABUD, C. C.; SILVA, M. L. (orgs.) **O racismo e o negro no Brasil: questões para a psicanálise**. São Paulo: Perspectiva, 2017.

IBGE, **Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais**.

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2018.

JÁCOME, P. D. S. Criança e infância: uma construção histórica. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 2018.

MBEMBE, A. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. *Artes & Ensaios, revista do ppgav/eba/ufrj*, Rio de Janeiro, n. 32, dez, p. 123-151, 2018.

MELO, I. F. Teoria multifuncional do discurso em Halliday e Fairclough. **Revista Prolíngua**. v.5, n.2, jul/dez, 2010.

- NASCIMENTO, A. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Editora Perspectiva SA. 2016
- NOGUEIRA NETO, W. et al. **"Sistema de Garantia de Direitos"**. Recife / Pernambuco: Ed. CENDHEC / BID. 1999
- NUNES, G. H. L. A construção social da infância nas políticas públicas, nos discursos científicos e nas práticas sociais. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 9, n. 2, p. 597-614, 2015.
- PEDROSA, C. E. F. ; OLIVEIRA, D.M.; DAMACENO, T. M. S. S . Caminhos Teóricos e Práticos em Análise Crítica do Discurso. In: XII **Congresso Nacional de Linguística e Filologia**, nº XIV, 2010, Rio de Janeiro. Anais [...]. Rio de Janeiro: Instituto de Letras da UERJ, 2010. p. 645-693.
- RACIONAIS MCS. **Capítulo 4 Versículo 3**. 2009. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=2LQSFLTiwS8>>.
- REBOUÇAS, P. et al. Ethnoracial inequalities and child mortality in Brazil: a nationwide longitudinal study of 19 million newborn babies. **Lancet Glob Health**, v. 10, p.1453-1462, 2022.
- RECUERO, Raquel. Redes sociais na internet, difusão de informação e jornalismo: elementos para discussão. **Metamorfozes jornalísticas**, v. 2, p. 1-269, 2009.
- RODRIGUES, D. C.; PENTEADO, C. L. C.; OLIVEIRA, T. S. Vidas Negras Importam: Análise de Redes Sociais do Ativismo em Nuvem Sobre os Episódios #80Tiros e de George Floyd. **Mediações-Revista de Ciências Sociais**, p. 1-19, 2022.
- RUA, M. G. **Políticas públicas**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração, 2014
- SANTOS, Márcia Pereira Alves dos et al. População negra e Covid-19: reflexões sobre racismo e saúde. **Estudos avançados**, v. 34, p. 225-244, 2020.
- SOUZA, A. E. R. A. de & CARVALHO, I. D. A. de. Mirtes: uma análise do caso Miguel sob a perspectiva de gênero e raça. METAXY: **Revista Brasileira de Cultura e Políticas em Direitos Humanos**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 191-204, jan./jun. 2020.
- SOUZA, N. S. Tornar-se negro: ou as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social. Editora Schwarcz-Companhia das Letras. 2021
- UNICEF. **História dos direitos da criança**. s/d. Disponível em:

<https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca#:~:text=A%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20enuncia%20que%20todas,institui%20consci%C3%Aancia%20e%20dever%20social>. Acesso em 06 de fevereiro de 2023.

UNICEF. **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil**. 2021. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil.pdf>>.

VANNUCHI, M.B.C.C. A Violência Nossa de Cada Dia: o Racismo à Brasileira. In: KON, N. M.; ABUD, C. C.; SILVA, M. L. (orgs.) **O racismo e o negro no Brasil: questões para a psicanálise**. São Paulo: Perspectiva, 2017.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2012: a cor dos homicídios no Brasil**. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPP/PR, 2012.